



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2015

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 8454/2015

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/09/2015

HORÁRIO: 14:00 HORAS

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Mobilidade Urbana fará realizar no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371- 520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO**, para prestação de serviços descritos no Anexo I deste Edital, para a Prefeitura do Município de Mauá.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8666/93 e 10520/02, a Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais n.ºs 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº 33.90.39;

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBIS: O Edital poderá ser consultado, no Departamento. de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar – Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11) 4555-0873 ou e-mail: cpl@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

DO OBJETO

1. O presente Pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPES DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA; E OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E PRÓPRIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme especificações e estimativas de consumo constantes do Anexo I.

1.1. O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pela Secretaria constante no preâmbulo, ou para quaisquer outras secretarias do Município que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8666/93, especialmente seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos nos Decretos Municipais n.ºs 6783/05, 5699/97 e 7273/09 e demais normas complementares.

b) A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata a preferência em igualdade de condições.

c) O direito de preferência previsto na alínea anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o detentor da Ata de Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

d) É vedada a contratação do serviço por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da ata de registro de preços.

e) Finda a licitação com a adjudicação do objeto, a Secretaria interessada, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor (es) em ata própria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

f) A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.

g) Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III que conterá o seguinte:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) Órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) Qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) Descrição do objeto licitado;
- f) Preços ofertados pelo detentor do registro;
- g) Prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados;
- h) Número da dotação orçamentária a ser onerada;
- i) Valor estimado da ata;
- j) Demais informações.

3.1. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue ao detentor da Ata e a terceira para arquivo.

3.1.1. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

4.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

DA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

5.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- e) Reunidas em consórcio.

5.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

5.3. A empresa licitante **deverá ser representada fisicamente**, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6. Do credenciamento para manifestação nas sessões:

6.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens "6.1.2" e "6.1.3", para credenciamento junto ao pregoeiro.

OBS: O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 10.2, podendo as empresas participar, desde que estejam presentes até este horário.

6.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

6.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

6.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

6.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

6.1.4. A inobservância dos termos do subitem 6.1.3 impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

6.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.1.7 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.1.8 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

6.1.9. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.1.10 A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

6.1.11 **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

6.1.11.1 Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

6.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme item 08.1 e 08.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal - Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

8.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. ____/2015

PROPONENTE:.....

8.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO": O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 9.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. ____/2015

PROPONENTE:.....

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações.

9.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS: - O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s) observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Número deste Pregão;

c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

- d) Prazo de execução dos serviços;
- e) Prazo de Pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;
- 9.1.1. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.
- 9.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de menor preço indicando valor a todos os itens.
- 9.1.3. Só será aceito um preço para cada **item totalizando, seu valor global**;
- 9.1.4. Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.1.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;
- 9.1.6. Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da proposta/documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.
- 9.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;

m) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;

OBS: Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.

n) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;

p) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Obs: Não serão admitidos apresentação concomitante de documentos de Matriz e Filial, a exceção dos que expressamente referi-se a ambas.

q) **Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE que comprove(m) o bom desempenho dos serviços descritos no Anexo I deste edital, equivalentes a 50% das quantidades estimadas.**

q.1) Declaração em nome da licitante de que obriga-se a dar pleno atendimento ao previsto no inciso II do artigo 30 da lei 8666/93 e sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

q) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;

r) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;

s) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

t) Prova de Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor apresentado em sua proposta comercial, podendo ser atualizado por índices oficiais até a data de encerramento.

9.2.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

9.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo.

9.2.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.2.3. Os documentos a que se refere o item “9.2” **deverão** ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente.

9.2.4. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.

9.2.5. Os documentos solicitados no item “9.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

9.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “h” do item 9.2 “Documentação”.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

10.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credenciem os participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

10.3. Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente, ou ainda, que apresentarem valor zero, simbólicos ou irrisórios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

- 10.4.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;
- 10.5.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;
- 10.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances
- 10.7.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 10.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 10.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 11, bem como sua exequibilidade;
- 10.10.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 10.11.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 10.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 10.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;
- 10.15.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 10.15.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.16.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 10.16.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 10.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.15.1" ou "10.16.1" conforme o caso, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 10.16.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 10.17.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.16.1";
- 10.18.1.** Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 10.19.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 10.20.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 10.21.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 10.22.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação dos memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- 10.22.1.** Os recursos interpostos e/ou contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 10.23.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.24.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no subitem "10.23" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

10.25. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação do licitante vencedor para assinatura do Registro de Preços;

10.26. Quando o licitante vencedor da ata de registro de preços, convocado dentro do prazo de validade da proposta, recusar-se a assiná-la ou não apresentar situação regular no ato de assinatura desta, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.27. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

10.28. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

10.29. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital;

10.30. Nas situações previstas nos subitens "10.22" e "10.26", o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

DO JULGAMENTO

11. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

DA HOMOLOGAÇÃO

12. A homologação do presente certame compete ao Ordenador da Despesa da Secretaria Interessada, de acordo com Decreto nº. 7841/13, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a aquisição do objeto licitado.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmada no Departamento de Compras (Setor de Contratos) a Ata de Registro de Preços, entre o Município de Mauá, através da **Secretaria de Serviços Urbanos** e o detentor da ata, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento, ANEXO III, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 119,08, referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, conforme Decreto Nº. 7905 de 27/12/2013;

14.2. Será vedada a contratação de empresas quando:

14.2.1. Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o Poder Público;

14.3. A ata de registro de preços deverá ser firmada por representante legal da empresa vencedora do certame ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário;

14.4. O vencedor convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação, fax ou telegrama, para assinar a ata de registro de preços e a entrega deverá ser conforme condições estabelecidas no Anexo I;

14.5. Caso algum produto de uma determinada marca, tenha a sua comercialização suspensa pelos órgãos oficiais ou deixe de apresentar suas qualidades iniciais, deverá ser apresentado novo produto com as mesmas características e especificações e condições contratuais iniciais, para prévia autorização de substituição;

14.6. Local de entrega: conforme condições estabelecidas no Anexo I;

14.7. A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto na alínea anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no item "17" deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais;

14.8. Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior aplicar-se-á o disposto no subitem "10.24";

14.9. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

14.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente, sendo liberado o canhoto de recebimento. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, será verificada a conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

14.11. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim;

14.12. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no edital;

14.13. Não será admitida a entrega dos produtos pelo detentor da ata de registro de preços sem que este esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

14.14. Nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelos Decretos Municipais nº. 5699/97, 6783/05 e 7273/09, a Ata de Registro de Preços rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

14.15. Durante a execução do ajuste os locais de entrega poderão ser alterados, excluídos e/ou acrescidos de novos outros sempre no Município de Mauá;

14.16. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.16.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.16, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

14.17. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.17.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.15.1".

14.17.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

14.18. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.16, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à assinatura de registro de preços;

14.19 Os preços registrados não sofrerão reajuste pelo período da contratação, conforme legislação federal em vigor.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15. O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

15.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do detentor da ata de registro de preços, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.2. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do detentor da Ata de Registro de Preços.

15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para regularização, e seu vencimento ocorrerá a partir da data de sua validação.

15.4. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelos Decretos Municipais nºs. 5.699/97 e 7.273/09;

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, observadas as regras específicas estabelecidas pelos Decretos Municipais nºs. 5.699/97 e 7.273/09.

16.2 Compete à Secretaria Gestora da Ata decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão da ata de registro de preços.

DAS PENALIDADES

17. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

18. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.1. Advertência;

18.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

- b) A Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preços, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total da ata de registro de preços no valor equivalente a 20% sobre o valor da ata de registro de preços;
- d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total da ata de registro de preços se o produto for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

18.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

20. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

20.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

21. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

22. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

23. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.

24. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93.

25. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

26. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

27. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

28. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

29. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

30. O detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado durante sua vigência, a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados;

31. Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente for entregue ao detentor da ata de registro de preços, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

32. A recusa do detentor da ata de registro de preços em receber o pedido no prazo estipulado no item "14", caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

33. O detentor da ata de registro de preços deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

34. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

35. As quantidades indicadas no presente Edital são estimadas e servem como mera referência, podendo a Administração aumentá-las observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido em lei, de acordo com sua necessidade ou no caso da adesão de outras unidades à Ata de Registro de Preços.

36. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

Qualquer manifestação posterior que venham a apontar falha ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

37. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

38. As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas na Ata de Registro de Preços constante do Anexo III, para o exercício vigente e para o exercício posterior.

39. O aperfeiçoamento da Ata de registro de preços é condicionado à existência de recursos suficientes para suportar as despesas pretendidas;

40. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, a associação do detentor da ata de registro de preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do Município.

41. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do detentor da Ata de Registro de Preços não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

42. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

43. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

44. Os interessados em obter a planilha de preço médio dos itens cotados deverão protocolar requerimento e remetê-lo ao Departamento de Compras em até 48(quarenta e oito horas) antes da data do certame.

45. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas no Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.

46. **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

47. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

48. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

49. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.

50. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

51. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pelas Portarias nº.s 10.441/2013 e 10.541/2013.

52. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento da ata de registro de preços dela originado.

53. Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, ____ de _____ de 2015 .

Jaqueline Aparecida Silva Alves Corrêa
Coordenadora de Gestão Administrativa

ANEXO I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços com fornecimento de equipes de Mão de obra, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas necessários a execução de varrição manual e mecanizada e outros serviços de limpeza e conservação de vias, logradouros e próprios públicos, no município de Mauá.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

LOTE ÚNICO

- 1) Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- 2) Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;
- 3) Limpeza, lavagem e desinfecção de áreas pós feiras livres;
- 4) Lavagem de vias e logradouros públicos;
- 5) Raspagem de sarjetas;
- 6) Caminhão basculante toco - capac. 6 ton. com motorista;
- 7) Caminhão com dispositivo a vácuo;
- 8) Fornecimento e manutenção de lixeiras;
- 9) Limpeza e manutenção de cemitérios ;
- 10) Limpeza de bocas de lobo e galerias;
- 11) Limpeza e roçagem de margens de córrego ;
- 12) Poda de galhos de árvores;
- 13) Encarregado;
- 14) Ajudante

1 - VARRIÇÃO MANUAL

Define-se como varrição, a operação de recolhimento e remoção dos resíduos sólidos espalhados pelas ruas e logradouros públicos, lixeiras públicas, sarjetas, canteiros e passeios desde que pavimentados.

A varrição regular das vias e logradouros públicos deverá apresentar freqüência conforme estipulado no anexo neste instrumento.

Os serviços de varrição deverão abranger somente as partes pavimentadas das vias.

Os serviços de raspagem não estão incluídos na varrição regular.

Os serviços de varrição deverão sempre ser executados nos dois lados das vias públicas, numa faixa de 1,20 (um virgula vinte) metros de largura em cada lado da via.

O recipiente de coleta dos resíduos (Lutocar) deverá ser revestido internamente por sacos plásticos resistentes, de forma a evitar o derramamento do material recolhido. A capacidade do Lutocar deverá ser de no mínimo 100 litros.

Os varredores deverão ser uniformizados e disporem de todos os EPI'S necessários.

A Secretaria de Serviços Urbanos, a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços, poderá determinar alterações no número de varrições realizadas, ou seja, alterar o número de conservações ou repasse nas vias e logradouros públicos.

A título de orientação considera-se conservação ou repasse a manutenção dos serviços de varrição nos locais que apresentam grande geração de varredura, quando a varrição simples não for suficiente para mantê-los limpos, no intervalo de duas varrições.

A medição dos serviços é feita por quilômetro eixo de vias, e nas vias com calçadões e em pista dupla a metragem para efeito de medição será considerada em dobro.

As grelhas existentes nos calçadões, deverão ser retiradas para varrição e limpeza das canalizações de água e em seguida recolocadas.

A freqüência de limpeza destas canalizações deverá ser de 01(uma) vez por semana.

Todo material produzido neste processo, deverá ser coletado e transportado para o local indicado pela Contratada para disposição final em aterro sanitário.

A quantidade média a ser varrida é da ordem de 2.860 (dois mil oitocentos e sessenta) quilômetros de eixo/mês.

• **2 - VARRIÇÃO MECANIZADA**

Será executada em vias principais e avenidas que possuam canteiro central. A freqüência será de acordo com o anexo IV e deverá ser realizada no período noturno.

A varrição deverá abranger a retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos que se encontrarem sobre os passeios (calçadas) e no mínimo em uma faixa com largura nominal de 1,0 m (um metro) ao longo das sarjetas das vias públicas, largura essa a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias). No caso de ruas e avenidas de pistas duplas, esta descrição se aplica individualmente a cada pista.

A operação de varrição mecanizada deverá ser executada através de varredeira mecanizada dotada de sistema de sucção, com capacidade mínima de armazenagem dos detritos de 04 (quatro) metros cúbicos.

A descarga dos resíduos deverá ser executada diretamente pela varredeira mecânica no local indicado pela Contratada, para disposição final em aterro sanitário.

No Anexo IV encontra-se relação de vias e avenidas que deverão receber este serviço, bem com sua extensão e frequência.

A contratada deverá fornecer a água a ser utilizada pela varredeira.

A equipe de varrição mecanizada será composta de 01(um) motorista e (01) ajudante.

Os funcionários deverão ser uniformizados e disporem de todos os EPI'S necessários.

A quantidade média a ser varrida é da ordem de 290 (duzentos e noventa) Km/eixo/mês.

• **3 - LIMPEZA, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ÁREAS PÓS FEIRAS-LIVRES.**

Os serviços de limpeza de feiras-livres, para fins do presente edital compreendem a varrição dos resíduos existentes após a realização das feiras livres, lavagem e desinfecção dos locais onde foram instaladas as mesmas.

Por resíduos sólidos resultantes dos serviços de limpeza de feiras-livres, compreendem-se aqueles gerados por esta atividade e os resultantes da limpeza do local em que foi realizada a mesma, sem prévia separação. Esta limpeza deverá iniciar-se tão logo sejam desmontadas as barracas.

A relação das feiras livres por bairros encontra-se no Anexo IV, podendo ser reduzidas, acrescidas ou alteradas a sua localização a critério exclusivo da "Contratante".

A quantidade média mensal a ser limpa, lavada e desinfetada é de 360.000 (trezentos e sessenta mil) m²/mês. Esta quantidade poderá ser reduzida ou acrescida em decorrência de alterações nas feiras livres ou de outros fatores.

A varrição dos resíduos gerados por feiras-livres deverá ocorrer na data da realização das mesmas, e nas seguintes formas:

- Varrição e recolha de resíduos que eventualmente ainda não estiverem acondicionados pelos feirantes.
- A varrição deverá iniciar-se pelo local onde ficam as barracas de pescados, contemplando a via pública e os passeios lindeiros à mesma, nos trechos compreendidos pela feira-livre.

A lavagem dos passeios deverá obedecer o sentido da divisa do imóvel para via pública.

Deverá ser aplicado cloro, cal ou outro desinfetante eficaz sobre as áreas críticas, como os de instalação de barracas de pescados, aves e vísceras.

A contratada deverá fornecer a água a ser utilizada pelo caminhão pipa.

Os funcionários que realizarão os serviços de varrição das feiras contarão com veículo próprio, que deverá conduzi-los até os locais de prestação de serviços, e estarão dotados dos equipamentos necessários para a perfeita execução desses serviços.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados com os respectivos EPI'S.

Os serviços de limpeza, lavagem e desinfecção de áreas pós feiras-livres que ocorram de Terça as Sexta - feiras, deverão observar o horário da 13:00 h para início, com teto máximo de até às 16:00 h para a conclusão dos serviços.

Os serviços de limpeza, lavagem e desinfecção de áreas pós feiras-livres que ocorram aos sábados e domingos, deverá observar o horário da 14:00 h para inicio, com teto máximo de até às 17:00 h para conclusão dos serviços.

Os caminhões utilizados, deverão possuir, a partir da data do início do Contrato, idade igual ou inferior a 5 (cinco) anos.

• **4 - LAVAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E AFINS.**

Este serviço é constituído pela lavagem de pavimentos de vias e logradouros públicos, umedecimento de plantas e serviços correlatos com uso de caminhão pipa com capacidade mínima de 6.000 litros equipados com aspersores para umedecimento das plantas e serviços correlatos.

A equipe para execução da lavagem de vias e logradouros públicos e afins deverá ser composta, de 02 (dois) funcionários, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante.

A equipe deverá estar devidamente uniformizada com os respectivos EPI's.

A contratada deverá fornecer a água a ser utilizada pelo caminhão pipa.

A quantidade média utilizada é da ordem de 53 (cinquenta e três) horas por mês.

O caminhão utilizado, deverá possuir, a partir da data do início do Contrato, idade igual ou inferior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

5 - RASPAGEM DE SARJETAS

Este serviço será executado em sarjetas conforme programação a ser fornecida pelo Contratante à Contratada após a assinatura do contrato, e consiste em remover a terra acumulada e pequenas vegetações existentes nas sarjetas.

Os funcionários deverão estar uniformizados e com os respectivos EPI's.

A quantidade média a ser raspada é da ordem de 5000 (cinco mil) metros lineares de sarjetas/mês.

Todo material produzido neste processo, deverá ser coletado e transportado até o local a cargo da contratada, para disposição final em aterro sanitário.

O caminhão utilizado, deverá possuir, a partir da data do início do Contrato, idade igual ou inferior a 5 (cinco) anos.

6 - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - CAPC. 6 TON. COM MOTORISTA

Com a função de realizar atividades de recolha de resíduos provenientes de limpeza de raspagem, limpeza de córregos, redes e dispositivos de drenagens como bueiros, caixas de captação, poços de visita e as próprias redes de drenagens.

A quantidade média mensal do caminhão será de 55 (cinquenta e cinco) horas/mês.

O caminhão utilizado, deverá possuir, a partir da data do início do Contrato, idade igual ou inferior a 5 (cinco) anos.

Todo material produzido neste processo, deverá ser coletado e transportado até o local a cargo da Contratante, podendo a seu critério ser encaminhado para disposição final em aterro sanitário, não arcando a Contratada com os custos da disposição.

7 - CAMINHÃO COM DISPOSITIVO A VÁCUO.

Com a função de realizar atividades de limpeza de córregos, redes e dispositivos de drenagens como bueiros, caixas de captação, poços de visita e as próprias redes de drenagens.

A equipe para execução deste serviço deverá ser composta de 02 (dois) funcionários, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) bueirista.

A quantidade média mensal do caminhão será de 225 (duzentos e vinte e cinco) horas/mês.

O caminhão utilizado, deverá possuir, a partir da data do início do Contrato, idade igual ou inferior a 5 (cinco) anos.

8 - FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LIXEIRAS

Trata-se do fornecimento de Lixeiras plásticas, de 50 litros de volume, na cor laranja. Essas lixeiras deverão ser colocadas em locais pré-determinados pelo Contratante. Serão fornecidas 20 (vinte) lixeiras em cada mês do contrato.

A fixação dessas lixeiras será determinada da seguinte maneira: 70% da quantidade serão fixadas em postes de iluminação pública e 30% deverão ser acompanhadas por suporte próprio para fixação em locais onde não existem postes de iluminação.

A manutenção dessas lixeiras deverá ser por conta da Contratada, ou seja, a empresa deverá mantê-las sempre limpas e em condições de uso.

A Contratada deverá prever o índice de 5% de substituição no caso de quebra.

9 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

Trata-se de atividades de limpeza a serem realizadas nos Cemitérios Santa Lidia e Vila Vitória, consistindo de limpeza e manutenções dos Cemitérios, além da Funerária e Velório Municipal.

Deve também realizar atividades de reparo e manutenção de nichos, gavetões, ossários e outros serviços de alvenaria.

Cada equipe é composta de 2 (dois) pedreiros e 2 (dois) ajudantes.

A Equipe 1 (um) trabalhará de segunda a sábado das 7:00 as 15:20 hs. e a Equipe 2 (dois) de segunda a sábado das 8:40 as 17:00 hs.

Haverá expediente aos domingos, sendo designado alternadamente uma equipe para este dia.

Na ocorrência de falta de um funcionário, deverá a Contratada efetuar a substituição imediata do mesmo, o mesmo ocorrendo durante gozo de férias do funcionário ou eventual afastamento motivado por problemas médicos e/ou particulares.

10 - LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS

Trata-se de atividades de limpeza e desobstrução de bocas de lobo, bocas de leão, poços de visitas, galerias e outros equipamento de drenagem e carga em caminhões basculantes.

A equipe será composta de 8 (oito) bueiristas e 3 (três) ajudantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

Na ocorrência de falta de um funcionário, deverá a Contratada efetuar a substituição imediata do mesmo, o mesmo ocorrendo durante gozo de férias do funcionário ou eventual afastamento motivado por problemas médicos e/ou particulares.

11 - LIMPEZA E ROÇAGEM DE MARGENS DE CÓRREGOS

Trata-se de atividades de roçagem, remoção de resíduos depositados nas margens de rios e córregos.

A equipe será composta de 3 (três) roçadores e 3 (três) ajudantes.

A roçagem deverão ser executados utilizando-se roçadeiras costal e onde não for possível, deverão ser realizados com a utilização de foices ou outra ferramentas mais adequada para a finalidade.

Os resíduos provenientes das atividades realizadas deverão ser removidas e disponibilizadas para a coleta e posterior encaminhamento ao Aterro Sanitário.

12 - PODAS DE GALHOS DE ÁRVORES

Os galhos das árvores que forem indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos, deverão ser podados seguindo orientação de técnicos especializados na área, de modo a preservar a muda e o desenvolvimento da árvore, e visando tão somente o levantamento de copas, livramento do mobiliário urbano, fiação e limpeza.

A equipe deverá estar devidamente uniformizada, com todos os EPI's necessários e de posse das seguintes ferramentas e equipamentos: - serras de jardineiro; - cordas; - escadas; - moto serra.

Todo material produzido neste processo, deverá ser coletado e transportado até o local indicado pela Contratante.

Cada equipe para execução da Poda de Galhos de Árvores deverá ser composta de 04 (quatro) funcionários, sendo 01 (um) motorista, 1 (hum) operador de moto serra e 2 (dois) ajudantes.

A quantidade média utilizada é da ordem de 440 (quatrocentos e quarenta) horas por mês, sendo utilizada 2 (duas) equipes simultaneamente.

Uma das equipes deverá realizar podas em árvores de altura maior, devendo portanto utilizar como veículo 1 (hum) caminhão cestinha (ver especificação no Anexo IX) enquanto que a outra deverá utilizar 1 (hum) caminhão carroceria, conforme especificações constantes na Relação do Quantitativo de Caminhões, Máquinas e equipamentos.

Os caminhões utilizados, deverão possuir, a partir da data do início do Contrato, idade igual ou inferior a 5 (cinco) anos.

13 - ENCARREGADO

Com o objetivo de desempenhar os serviços com qualidade, deverá disponibilizar encarregados para o bom andamento dos trabalhos a se realizar.

A quantidade média mensal das horas dos encarregados será:

Encarregado: 660 (seiscentos e sessenta) horas/mês.

14 - AJUDANTES

Com o objetivo de desempenhar os serviços com qualidade, deverá disponibilizar ajudantes para o bom andamento dos trabalhos a se realizar.

A quantidade média mensal das horas dos ajudantes será:

Ajudante: 3.080 (três mil e oitenta) horas/mês.

IV - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços de limpeza urbana poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Mauá, ser interrompido nos feriados civis e religiosos, hipótese em que emitirá autorização prévia, sendo de total responsabilidade da Contratada o atendimento ao disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, como decorrência destas exigências.

No intuito de se manter a qualidade e os custos requeridos inicialmente, a Secretaria de Serviços Urbanos fiscalizará todos os serviços de limpeza pública do município observando-se:

- Planejamento detalhado das atividades a serem exercidas no contrato em vigência, para atender as demandas solicitadas.
- Otimização dos roteiros de coleta.
- Racionalização no emprego dos veículos e equipamentos de coleta.
- Controle de qualidade da coleta e dos demais serviços, atuando através de fiscalização, orientação e envolvimento da população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

- Obtenção de informações, dados operacionais medição de serviços executados.
- Controle de frota de veículos, manutenção corretivas e preventivas.

A Contratada será obrigada a permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens, e outras dependências, possibilitando o exame das instalações e também anotações relativas as máquinas, ao pessoal, ao material, e fornecendo quando solicitado todos os dados elementos referentes aos serviços , especialmente sobre a coleta de lixo.

V – INSTALAÇÕES

- A contratada deverá dispor, no mínimo, de instalações fixas formadas de oficina, almoxarifado e adendos providas inclusive de ferramental e estoque de peças de forma a garantir com regularidade a manutenção e a recuperação dos caminhões, máquinas, veículos e equipamentos. Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitido a permanência de caminhões, máquinas, veículos e equipamentos nas Vias Públicas.
- A Contratada deverá, também, dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados.
- Escritório para controle e planejamento das atividades.

VI - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços efetivamente executados serão medidos conforme o seguinte critério:

1- Varrição Manual.

Por quilometro / eixo de ruas e logradouros públicos varridos.

2 - Varrição Mecanizada.

Por quilometro/eixo varrido.

3 - Limpeza, Lavagem e Desinfecção de Área Pós Feiras Livres.

Por metro quadrado de área varrida e lavada.

4 - Lavagem de Vias, Logradouros Públicos e Afins.

Por hora equipe equipamento disponibilizado.

5 - Raspagem de Sarjetas.

Por metro linear de sarjetas raspado.

6 - Caminhão Basculante toco - Capac. 6 ton. com Motorista

Por hora de caminhão (inclui motorista).

7 - Caminhão com dispositivo a Vácuo.

Por hora de caminhão (inclui motorista).

8 - Fornecimento e manutenção de lixeiras.

Por unidade

9 - Limpeza e manutenção de cemitérios

Equipe / mês

10 - Limpeza de bocas de lobo e galerias

Equipe / hora

11 - Limpeza e roçagem de margens de córrego

Equipe / hora

12 - Poda de galhos e Árvores

Equipe / hora

13 – Encarregado

Por hora de serviço prestado.

14 – Ajudante

Por hora de serviço prestado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

RELAÇÃO DO QUANTITATIVO MÍNIMO DE CAMINHÕES,
VEÍCULO 4 X 4, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR SERVIÇO

VARRIÇÃO MECANIZADA	
Especificações	Quantidade
Caminhão PBT mínimo de 14 toneladas equipado com varredeira mecânica dotada de sistema de sucção e com capacidade mínima de reservatório de armazenagem de 4,0 m ³ .	01
LIMPEZA, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ÁREAS PÓS FEIRAS-LIVRES	
Especificações	Quantidade
Caminhão PBT mínimo de 14 toneladas equipado com pipa com capacidade mínima de 6.000 litros.	02
Caminhão PBT mínimo de 16 toneladas equipado com caixa compactadora com capacidade mínima de 15 m ³ .	02
LAVAGEM DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E AFINS	
Especificações	Quantidade
Caminhão PBT mínimo de 14 toneladas equipado com pipa com aspersores com capacidade mínima de 6.000 litros.	01
RASPAGEM DE SARJETAS	
Especificações	Quantidade
Caminhão PBT mínimo de 14 toneladas equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 5 m ³	01
PODA DE GALHOS DE ÁRVORES	
Especificações	Quantidade
Caminhão PBT mínimo de 12 toneladas com carroceria de madeira com capacidade mínima de 07 m ³ , equipado com cesto.	01
Caminhão equipado com braço bi-articulado hidráulicamente, lança com extensão mínima de 9,20 m e dotado de cesta em fibra autonivelada	01
Moto serra	02
CAMINHÃO COM DISPOSITIVO À VÁCUO	
Especificações	Quantidade
Caminhão com dispositivo a vácuo.	01
CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - CAPC 6 TONELADAS	
Especificações	Quantidade
Caminhão PBT mínimo de 6 toneladas equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 5 m ³	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

RELAÇÃO / MAPA DAS LOCALIDADES

• VARRIÇÃO MANUAL

Frequência/Período: DIÁRIA/DIURNO

Nome da Via	Extensão (m)	Repassé
Rua Almirante Tamandaré (entre Rua Alonso V. Pacheco e Av. Getúlio Vargas)	750	1
Rua Regente Feijó (entre Rua Almirante Tamandaré e Rua Prudente de Moraes)	250	1
Rua dos Bandeirantes (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Alonso V. Pacheco)	720	1
Rua Alonso V. Pacheco (entre Oswaldo Cruz e Rua dos Bandeirantes)	250	1
Rua Oswaldo Cruz (entre Rua Alonso V. Pacheco e Rua Regente Feijó)	100	1
Rua Almirante Barroso (entre Rua Gal. Osório e Rua Almirante Tamandaré)	450	1
Rua Campos Sales (entre Rua Brás Cubas e Av. Barão de Mauá)	600	1
Rua Brás Cubas (entre Rua Alonso V. Pacheco e Rua Almirante Tamandaré)	430	1
Rua Alonso V. Pacheco (Acesso ao Viaduto da Saudade pela Av. Rio Branco)	150	1
Rua Alonso V. Pacheco (entre Av Itapark e Rua Campos Sales)	60	1
Praça Victorio Ferrari	150	1
Rua Alvares Machado (entre Rua Campos Salles e Rua Almirante Tamandaré)	350	1
Rua Princesa Isabel (Toda a Extensão)	450	1
Rua Santos Dumont (entre Rua Campos Sales e Rua Almirante Tamandaré)	350	1
Rua Manoel Pedro Juníór (Toda a Extensão)	700	1
Av. Rio Branco (entre Viaduto da Saudade e Praça 22 de Novembro)	420	2
Praça Benedito Loyola de Lima	150	1
Av. Itapark (entre Praça Benedito Loyola de Lima e Viaduto da Saudade)	900	1
Rua General Osório (Toda a Extensão)	490	2
Rua Pref.Enio Brancalion (Toda a Extensão)	160	1
Praça Senador Teotônio Vilella	50	1
Rua Alvares Machado (entre Rua Luiz Lacava e Rua Campos Sales)	270	1
Rua Reverendo José Orton (Toda a Extensão)	100	1
Rua Santos Dumont (entre R.Gal. Osório e R.Campos Sales)	100	1
Rua Yone (Toda a Extensão)	50	1
Rua Japão (Toda a Extensão)	310	1
Rua Luiz Lacava (Toda a Extensão)	350	1
Rua Vito Pedro Dell' Antônia (Toda a Extensão)	300	1
Rua Agostinho Assis Fernandes (Toda a Extensão)	50	1
Pça 22 de Novembro (entre Av. Rio Branco e Av. Barão de Mauá)	210	2
Praça Japão	70	1
Praça 22 de Novembro (entre Terminal Metropolitano e Av. Barão de Mauá)	250	4
Praça 22 de Novembro (Calçada)	320	4
Av. Barão de Mauá (entre Rua Pref. Américo Perrella e Rua Ver. Fernando Zanella - 1 Lado (Calçada)	300	5
Av. Barão de Mauá (entre Rua Ver. Fernando Zanella e Rua Pref. Enio Brancalion - 1 Lado	90	5
Av. Barão de Mauá (entre Rua Pref. Américo Perrella e Av. Mário Covas Júnior) 1 Lado (Calçada)	200	5
Av. Barão de Mauá (entre Av. Mário Covas Júnior e Rua General Osório) 1 Lado	140	5
Av. Barão de Mauá (entre Pref. Enio B. e Av. Getúlio Vargas) 1 lado	120	3
Av. Barão de Mauá (entre Av. Getúlio Vargas e R. Romano)	220	2
Rua Vitorino (Toda a Extensão)	110	2
Rua dos Bandeirantes (entre Av.Getúlio Vargas e Av. Rosa Fioravanti)	150	2
Rua Santa Helena (Toda a Extensão)	310	1
Av. Barão de Mauá (entre Rua General Osório e Av. Getulio Vargas) 1 lado	110	3
Rua Itú (Toda a Extensão - incluso ilha)	100	1
Rua Romano (Toda a Extensão)	150	1
Av. Dr. Getúlio Vargas (entre Av. Barão de Mauá e R. Itú)	200	3
Praça da Biblia	500	1
Rua Luiz Mariani (Toda a Extensão)	210	1
Rua Fernando Zanella (Toda a Extensão)	90	2
Rua Ver. Angelo Gianoni (Toda a Extensão)	60	2
Rua João Paes da Silva Neto (Toda a Extensão)	50	1
Rua Armando Grecco (entre Rua Rui Barbosa e Rua do Comércio)	230	1
Av. Gov. Mario Covas Junior - 2 pistas (Toda a Extensão)	580	1
Rua do Comércio (entre R. Américo Perrella e Av. Mário Covas Júnior)	150	4
Rua do Comércio (entre Cameldromo e Av. Rosa Fioravanti)	320	1
Rua Pref. Américo Perrella (Toda a Extensão)	150	3
Rua Vitória (Toda a Extensão)	50	1
Rua Guido Monteggia (Toda a Extensão)	200	1
Av. Barão de Mauá (entre Rua Rui Barbosa e Av. Rio Branco) - Calçada	380	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

Rua Rui Barbosa (entre Rua Pref. Américo Perrella e Rua Armando Grecco)	150	1
Av. Rio Branco (entre Terminal Metropolitano e Av. Barão de Mauá) - Calçada	500	4
Viaduto Jornalista Roberto Marinho (Ponte do Boulevard)	2.000	1
Av. Capitão João (entre Av. Queiróz Pedroso e Viaduto da Av. Mário Covas Júnior) - Calçada	460	1
Av. Capitão João (entre Viaduto da Av. Mário Covas e Av. Portugal) - 1 lado	150	1
Av. Capitão João (entre Av Portugal e Ponte do Boulevard) - pista lateral	400	1
Rua Santa Cecília (entre Av. Queirós Pedroso e Rua São Felipe)	400	1
Rua Tercilio Tamagnini (Toda a Extensão)	100	1
Rua da Matriz (Toda a Extensão)	90	1
Av. Dom José Gaspar (entre R. da Matriz e R. São João da Boa Vista)	480	1
Rua Vitorino Dell' Antonia (Toda a Extensão)	550	1
Rua Gabriel Marques (Toda a Extensão)	350	1
Av. João Ramalho (entre Rua Vitorino Dell' Antonia e Rua Gabriel Marques)	300	1
Av. Queiroz Pedroso (entre Av. Capitão João e Av. Fco. Ortega Escobar)	420	1
Rua Francisco Ortega Escobar (entre Av. Queiroz Pedroso e Rua Fábio Delpoio)	260	1
Rua Nelson B. Ferreira (Toda a Extensão)	130	1
Rua José C. Mendes (Toda a Extensão)	100	1
Rua Padre Antonio Negri (Toda a Extensão)	90	1
Rua Santa Cecília (entre R. Vitorino Dell'Antonia e Av. Queiróz Pedroso)	80	1
Av. Portugal (entre Av. Capitão João e Rua Porto Feliz) 3 Pistas	1.800	1
Rua Cesar Avancini (Toda Extensão)	70	1
Rua Biagio Cecon (Toda Extensão)	60	1
Rua Manoel Henrique Nogueira (Toda Extensão)	75	1
Rua Aurélio Varim (Toda Extensão)	75	1
Rua Aquidabam (entre a Av. Portugal e Av. Dom José Gaspar)	75	1
Rua Luiz Bertuchi	75	1
Av. da Saudade (entre Av. Capitão João e Viaduto Hélio Bernardi) - Sentido Bairro	130	1
Av. da Saudade (entre Viaduto Hélio Bernardi e Rua Elisa Cogheto) - 2 Pistas	680	1
Av. da Saudade (entre Rua Elisa Cogheto e Rua São Clemente)	730	1
Av. da Saudade (entre Viaduto Hélio Bernardi e Av. Capitão João) - Sentido Centro	130	1
Rua Inocêncio Rodrigues (entre Av. da Saudade e Av. da Saudade)	30	1
Avenida Capitão João (entre Av. da Saudade e Av. da Saudade)	50	1
Passarela Central	420	3
Praça dos Aposentados	420	1
Praça Francisco Matarazzo	150	1
Av. Getúlio Vargas(entre Rua Itú e Rua João Pessoa)	700	1
Rua São Pedro (Toda a Extensão)	150	1
Rua Luis Bernardi (Toda a Extensão)	300	1
Rua Cineasta Glauber Rocha (Toda a Extensão) - segue trecho da Av. Rosa Fioravanti até guarita SSU	300	1
Rua Bernardo Morelli (Toda a Extensão)	120	1
Rua Monteiro Lobato (Toda a Extensão)	200	1
Av. Barão de Mauá (entre Rua Itú e Rua Octacílio G. Pereira - com retirada dos papéis do canteiro central)	1.800	1
Av. Barão de Mauá (entre Av. Octacílio G. Pereira e Rua Dorival Máximo)	800	1
Rotatória na entrada da Av. Dona Benedita F. da Veiga	230	1
Rua Dr. João Carlos Azevedo (entre Av. Barão de Mauá e R. Carlota R. Cecon)	220	1
Rua Alziro Viodotto (toda extensão)	280	1
Rua Dorival Máximo (toda extensão)	80	1
Av. Valdemar Jesuino D. Silva (entre Av. Barão de Mauá e Rua Hugo Andreoli)	220	1
Praça Fátima C. V. Argasuku	150	1
Av. Pres. Castelo Branco (entre Av. Barão de Mauá e Rua Frederico Rodrigues de Godoy)	1.700	1
Av. Luiz Marcolino (entre Pres. Castelo Branco e Av. L. Gonzaga)	100	1
Av. Pres. Castelo Branco (entre Rua Frederico Rodrigues de Godoy e Av. Eugenio Negri)	1.150	1
Av. Sebastião A. Silva (entre Pres. Castelo Branco e Hugo Scachetti)	200	1
Av. Hugo Scachetti (entre Av. Sebastião A. da Silva e Av. João Aragão) - 2 pistas	500	1
Av. João Aragão (entre Av. Pres. Castelo Branco e Av. Hugo Scachetti)	100	1
Rua da Pátria (entre Av. Washington Luis e Rua Castanheira)	850	1
Rua David Boscarol (entre Rua da Pátria e R. Ary Barroso)	100	2
Av. Washington Luis (entre Av. Antonia Rosa Fioravanti e Rua da Pátria)	180	2
Av. Washington Luis (entre Rua da Pátria e Rua Alvaro Zuliani)	100	1
Av. Washington Luis (entre Rua Alvaro Zuliani e Rua Silvia Pantano)	200	2
Rua Manoel Franco (entre Rua Vicente Aletto e Av. Dom José Gaspar)	180	1
Rua Vicente Aletto (Toda a Extensão)	73	1
Av. Dom José Gaspar (entre Rua Vicente Aletto e Praça Itália)	1.200	1
Praça Itália (Todo o Contorno)	220	1
Rua São Silvestre (Toda a Extensão)	250	1
Rua Porto Feliz (entre Av. Portugal e Av. Dom José Gaspar)	75	1
Av. do Pilar Velho (Toda a Extensão)	350	1
Av. José Moreira (Toda a Extensão)	1.000	1
Rua Elza Jorge (Toda a Extensão)	300	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

Rua Ivo Rogério (entre Rua Leonel L. Silva e Av. José Moreira)	100	1
Rua Rua São Caetano (entre R. Leonel Silva e R. Waldemar Cortez)	200	1
Rua Brasil (entre Rua Honduras e Rua La Paz)	700	1
Rua Honduras (Toda a Extensão)	500	1
Rua Haiti (Toda a Extensão)	200	1
Rua Havana (entre Rua Brasil e Rua Haiti) - Calçada	220	1
Rua Havana (entre Rua Haiti e Praça Leonor dos Santos) - 02 pistas	160	1
Contorno da Praça Leonor dos Santos	200	1
Praça Leonor dos Santos	150	1

Frequência/Período: DIÁRIA/3 X por semana

Nome da Via	Extensão (m)	Repassé
Av. Barão de Mauá (entre Rua Luiz C. Silva e Rua Alfredo Figlia)	1.500	1
Rua Domingos Cirillo (entre Av. Barão de Mauá e Rua Lourival de Almeida)	200	1
Rua Alfredo Figlia (entre Av. Barão de Mauá e Rua Lourival de Almeida)	150	1
Rodoviária do Jd. Itapeva	250	1
Estrada Mauá e Adutora Rio Claro (entre Rua Francisco A. de Oliveira e Rua Sem Nome)	700	1
Rua Francisco Alves de Oliveira (entre Estrada Mauá e Adutora Rio Claro e Rua Mário Pavanello)	160	1
Rua Vicentina C. de Souza (Toda a Extensão)	220	1
Rua Luiz Polisel (Toda a Extensão)	130	1
Rua Rolândia (entre Rua Luiz Polisel e Rua "A")	140	1
Rua "A"(Toda a Extensão)	130	1
Rua Cambé (entre Rua "A" e Rua Paranaguá)	120	1
Rua Paranaguá (Toda a Extensão)	90	1
Av. João Ramalho (Toda a Extensão - pista marginal)	900	1
Rua Antonio Loro (Toda a Extensão)	600	1
Rua Pres. Arthur Costa e Silva (Toda a Extensão)	550	1
Rua Vitório Góz (Toda a Extensão)	420	1
Rua Miguel Galindo Navarro (Toda a Extensão)	420	1
Rua Napoleão Zambelli (Toda a Extensão)	110	1
Rua Angelina Góz (entre Rua Vitório Góz e Rua José S. Silveira)	50	1
Rua José S. Silveira (Toda a Extensão)	100	1
Rua Carlos de Campos (entre Rua José S. Silveira e Rua Cel. Manuel Rabelo)	160	1
Rua Cel. Manuel Rabelo (Toda a Extensão)	120	1
Rua Waldemar Celestino da Silva (Toda a Extensão)	680	1
Av. Luiz Gonzaga do Amaral (Toda a Extensão)	1.000	1
Rua João Paulino de Faria (entre Av. Luiz G. do Amaral e Av. Pres. Castelo Branco)	110	1
Av. Brigadeiro Faria Lima (entre Av. Claudio Savietto e Rua Amaro Emidio)	220	1
Av. Mansur José Sedek (entre Av. Brig. Faria Lima e Av. Zaira Mansur Sadek)	270	1
Rua Helena Bodo Bengue (Toda a Extensão)	250	1
Av. Zaira Mansur Sadek (entre Av. Mansur José Sadek e Av. Claudio Savietto)	150	1
Rua Cap. José A. Lagareiro (Toda a Extensão)	860	1
Rua Pres. Rodrigues Alves (Toda a Extensão)	130	1
Rua Pres. Nilo Peçanha (Toda a Extensão)	400	1
Rua Pres. Hermes da Fonseca (Toda a Extensão)	630	1
Av. Dona Benedita F. da Veiga (entre Av. Barão de Mauá e Rua Tomas A. Gonzaga)	2.000	1
Rua Pres. Nereu Ramos (Toda Extensão)	610	1
Rua Pres. Juscelino K. de Oliveira (Toda Extensão)	550	1
Rua Vice Pres. Manoel Vitorino (Toda Extensão)	250	1
Rua Pres. Carlos Luz (Toda Extensão)	200	1
Rua Pres. Mal. Deodoro da Fonseca (entre Rua Pres. Juscelino K. de Oliveira e Rua Pres. Nereu Ramos)	50	1
Rua Vice Pres. Urbano S. da C. Araújo (entre Rua Pres. Juscelino K. de Oliveira e Rua Pres. Nereu Ramos)	50	1
Rua Valter Anciloto (entre Rua Pres. Juscelino K. de Oliveira e Rua Pres. Nereu Ramos)	50	1
Rua Jorge Tibiriçá (entre Rua Pres. Nereu Ramos e Rua Carlos de Campos)	300	1
Rua Bernardino de Campos (entre Rua Altino A. Marques e Rua Jorge Tibiriçá)	50	1
Rua Carlos de Campos (entre Rua Altino A. Marques e Rua Jorge Tibiriçá)	50	1
Av. Barão de Mauá (entre Rua Dorival Máximo e Rua Luiz C. da Silva)	1.050	2
Estrada Mauá e Adutora Rio Claro (entre Rua Sem Nome e Rua da Pátria)	900	1
Avenida Washington Luis (entre Estrada Mauá e Adutora Rio Claro e Rua Silvio Pantano)	900	1
Rua Gal. Castilho de Lima (Toda a Extensão)	250	1
Praça MDB	100	1
Av. Armando S. de Oliveira (Toda a Extensão - 02 Pistas)	1.700	1
Rua Angelina Góz (entre Rua Vitório Góz até o final - Rua sem saída)	450	1
Rua Domingos Naufal (Toda a Extensão)	70	1
Rua Carlos de Campos (entre Rua José S. Silveira e Rua Altino A. Marques)	700	1
Rua Mafalda Russi Pedro (Toda a Extensão)	50	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

Rua Julio Preste (Toda a Extensão)	110	1
Rua Fernando P. de Albuquerque (Toda a Extensão)	210	1
Rua Francisco A. P. Gomide (Toda a Extensão)	220	1
Rua Albuquerque Lins (Toda a Extensão)	200	1
Rua Altino A. Marques (Toda a Extensão)	110	1
Rua Bernardino de Campos (entre Rua Albuquerque Lins e Rua Altino A. Marques)	60	1
Av. Guerino Stella (Toda a Extensão) - 02 Pistas	1.000	1
Av. Guerino Boscaroli (Toda a Extensão) - 02 Pistas	1.200	1
Rua Pres. Wenceslau Brás (Toda a Extensão)	670	1
Rua Pres. Delfim Moreira (Toda a Extensão)	560	1
Rua Pres. Arthur Bernardes (Toda a Extensão)	500	1
Rua Pres. José Linhares (Toda a Extensão)	330	1
Rua Dr. Fernando Costa (entre Rua Brás Cubas e Av. Barão de Mauá)	650	1
Rua Brás Cubas (entre Rua João Pessoa e Rua Francisco Vó)	600	1
Rua Francisca Soares de Siqueira (Toda a Extensão)	230	1
Rua Machado (Toda a Extensão)	80	1
Rua Cláudio Merique (Toda a Extensão)	70	1
Rua S. Xavier de Aguiar (Toda a Extensão)	90	1
Rua Francisco Vó (Toda a Extensão)	350	1
Rua Vice Pres. Francisco S. A. Brandão (Toda Extensão)	680	1
Rua Vice Pres. Vital B. Soares (entre Rua Vice Pres. Francisco S. A. Brandão e Rua Jorge Tibiriçá)	260	1
Rua Jorge Tibiriçá (entre Rua Vice Pres. Francisco S. A. Brandão e Rua Pres. Nereu Ramos)	170	1
Rua Valter Anciloto (entre Rua Pres. Nereu Ramos e Rua Vice Pres. Vital B. Soares)	70	1
Rua Vice Pres. Urbano S. da C. Araújo (entre Rua Pres. Nereu Ramos e Rua Pres. Mal. Deodoro da Fonseca)	200	1
Rua Pres. Mal. Deodoro da Fonseca (entre Rua Pres. Nereu Ramos e Rua Vice Pres. Francisco A. B. de Paiva)	550	1
Rua Vice Pres. Francisco A. B. de Paiva (entre Rua Pres. Mal. Deodoro da Fonseca e Rua Vice Pres. Urbano S. da C. Araújo)	120	1

Frequência/Período: DIÁRIA/2 X por semana

Nome da Via	Extensão (m)	Repassé
Rua Humberto Primo Leardini (Toda a Extensão)	550	1
Rua Peru (entre Rua América do Sul e Rua Humberto P. Leardini)	300	1
Rua José Polidoro (Toda a Extensão)	550	1
Rua América do Sul (entre Rua Peru e Rua Colômbia)	150	1
Rua Colômbia (Toda a Extensão)	350	1
Rua América do Sul (entre Rua Colômbia e Rua Caiena)	250	1
Rua Claudio Savieto (entre Av. Pres. Castelo Branco e Av. Martino Basso)	410	1
Av. Raimundo E. da Silva (Toda a Extensão)	550	1
Av. Pres. Castelo Branco (entre Av. Raimundo E. da Silva e Rua Manoel Pinto)	550	1
Av. Eugenio Negri (entre Av. Pres. Castelo Branco e Rua Dona Sebastiana A. da Silva)	290	1
Rua Eduardo Machado (entre Av. Eugenio Negri seguindo 140 metros direção a Rua José Gonçalves Sanches)	140	1
Avenida Rio Branco (Entre Avenida Itapark e Avenida Brasil)	700	1
Avenida Brasil (entre Avenida Rio Branco e Rua La Paz)	1.600	1
Rua Mário dos Santos (Toda a Extensão)	360	1
Rua Inácio José de Morais (entre Rua Teófilo Nobrega até Rua sem Saída)	200	1
Rua Teófilo Nobrega (Toda a Extensão)	250	1
Rua Tomaz Martins (Toda a Extensão)	240	1
Rua Cezarina Ferreira (Toda a Extensão)	460	1
Rua Dr. Carlos Chagas (Toda a Extensão)	200	1
Rua Rogério Nobrega (Toda a Extensão)	310	1
Rua Santa Eliza (Toda a Extensão)	150	1
Rua São Tomé (Toda a Extensão)	180	1
Rua São Basílio (Toda a Extensão)	150	1
Rua Santa Cristina (Toda a Extensão)	160	1
Rua Santo Hilário (Toda a Extensão)	200	1
Rua Anchieta (Toda a Extensão)	150	1
Rua Eduardo Prado (Toda a Extensão)	230	1
Rua Rafael Correia (Toda a Extensão)	370	1
Rua Santa Clara (Toda a Extensão)	170	1
Rua Santa Inés (Toda a Extensão)	80	1
Rua Fernão Dias (Toda a Extensão)	300	1
Rua Inocêncio Rodrigues (Toda a Extensão)	220	1
Rua 11 de Junho (entre Av. Portugal e Av. da Saudade)	260	1
Rua Aquidabam (entre Av. Portugal e Av. da Saudade)	260	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

Rua Benedito A. Nascimento (Toda a Extensão)	450	1
Rua Vitorio Veneto (entre Av. Capitão João e Rua Eliza Coghetto)	550	1
Rua Itororó (Toda a Extensão)	180	1
Rua Eliza Coghetto (entre R. Benedito A. Nascimento e Av. da Saudade)	180	1
Rua Jundiá (Toda a Extensão)	500	1
Rua São José (Toda a Extensão)	50	1
Rua São Roque (Toda a Extensão)	100	1
Rua Porto Feliz (entre Rua Queiroz Pedroso e Rua Limeira)	400	1
Rua Limeira (entre Av. Dom José Gaspar e Rua São Roque)	50	1
Rua Avaré (Toda a Extensão)	230	1
Rua São Mateus (Toda a Extensão)	230	1
Rua Sorocaba (Toda a Extensão)	230	1
Rua Ver. Vicente Orlando (Toda a Extensão)	200	1
Rua Piracicaba (Toda a Extensão)	80	1
Rua Ribeirão Preto (entre Rua Porto Feliz e Rua Piracicaba)	50	1
Rua Indaiatuba (entre Rua Rio das Pedras e Rua Boituva)	80	1
Rua Clodoaldo Portugal Caribê (entre Rua Boituva e Rua Pio P. Nazário)	430	1
Rua José Figueiredo (Toda a Extensão)	180	1
Rua Rio das Pedras (Toda a Extensão)	80	1
Rua Boituva (Toda a Extensão)	60	1
Rua São Bern. do Campo (entre Rua Santo André e Rua Indaiatuba)	80	1
Rua Santo André (entre Rua Rio das Pedras e Rua Luiz Benasso)	150	1
Rua Décio de Assis Pedroso (Toda a Extensão)	350	1
Rua José R. de Freitas (Toda a Extensão)	150	1
Rua Mon S. G. B. Scalabrini (Toda a Extensão)	450	1
Rua Lazar Segall (entre Av. Papa João XXIII e Rua Carlos M. Rimazza)	600	1
Rua João Varin (entre Rua José Delpoio e Rua Lazar Segall)	250	1
Rua Vitorio Pegoraro (Toda a Extensão)	200	1
Rua José Delpoio (entre Rua João Varin e Rua Lazar Segall)	350	1
Av. Assis Brasil (entre Rua José Delpoio e Rua Lazar Segall)	150	1
Rua Marcelo Marcolino (entre Rua João Varin e Rua Lazar Segall)	450	1
Rua Augusto Calheiro (entre Rua Ataulfo Alves e Rua Zequinha de Abreu)	610	1
Rua Gerônimo da Silva (entre Rua Ataulfo Alves e Rua Carlos Spera)	300	1
Rua Jorge Monteleone (entre Av. do Oratório e Rua Carlos Spera)	300	1
Rua da União (entre Av. do Oratório e Rua Carlos Spera)	280	1
Rua Carlos Spera (entre Rua da União e Rua Augusto Calheiro)	210	1
Av. do Oratório (entre Rua da União e Rua Gerônimo da Silva)	150	1
Rua Oscarito (entre Rua Francisco Alves e Rua Zequinha de Abreu)	500	1
Rua Francisco Alves (entre Rua Zequinha de Abreu e Rua Prof. Adélia A. Moreira de Deus)	500	1
Rua Vicente Celestino (entre Rua Zequinha de Abreu e Rua Prof. Adélia A. Moreira de Deus)	570	1
Rua Prof. Maria Josefina Kuhlmann Flaquer (entre Rua Oscarito e Rua Noel Rosa)	200	1
Rua Noel Rosa (entre Rua Zequinha de Abreu e Rua Prof. Maria Josefina Kuhlmann Flaquer)	200	1
Rua Prof. Adélia A. Moreira da Silva (entre Rua Oscarito e Rua Vicente Celestino)	50	1
Viaduto da Saudade (Terças e Sextas)	400	1
Rua Caiena (entre Rua América do Sul e Rua América do Norte)	100	1
Rua América do Norte (entre Rua Caiena e Rua Jamaica)	300	1
Rua Jamaica (entre Rua América do Norte e Rua Otawa)	100	1
Rua Otawa (entre Rua Jamaica e Rua Canada)	50	1
Rua Guadalajara (entre Rua Canada e Rua México)	350	1
Rua Canada (entre Rua Otawa e Rua Guadalajara)	200	1
Rua México (entre Rua Guadalajara e Rua São Domingos)	100	1
Rua Guatemala (Toda a Extensão)	700	1
Viel da Rua Guatemala	60	1
Av. Ayrton Senna (entre Trevo do Jd. Oratório e Rua 38)	700	2
Trevo do Jd. Oratório (entrada na Av. Ayrton Senna)	100	2
Av. Santa Catarina (Toda a extensão até o trevo do Jd. Oratório)	230	2
Rua Santa Rita (Toda a Extensão)	130	1
Praça (entre R. São Miguel e R. Sta Edwiges)	180	1
Estacionamento do Forum	2.000	1
Rua Francisco da Paz (entre Av. Dr. Getúlio Vargas e Rua Santos Dumont)	200	1
Rua Amador Bueno (entre Av. Dr. Getúlio Vargas e R. Santos Dumont)	200	1
Rua Duque de Caxias (entre Av. Dr. Getúlio Vargas e Rua Carlos de Laet)	280	1
Rua Egidio Gazolla (entre Rua Santos Dumont e Rua João Pessoa)	520	1
Rua Santos Dumont (entre Rua Almirante Tamandaré e Rua João Pessoa)	650	1
Rua Monte Castelo (Toda a Extensão)	180	1
Rua João Pessoa (entre Av. Dr. Getúlio Vargas e R. Santos Dumont)	200	1
Rua Paraguassu (Toda a Extensão)	140	1
Rua Pasteur (Toda a Extensão)	160	1
Rua Carlos de Laet (entre Rua Duque de Caxias e Rua Pasteur)	200	1
Rua Osvaldo Cruz (entre Rua Brás Cubas e Rua Regente Feijó)	150	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

Rua Regente Feijó (entre Rua Osvaldo Cruz e Rua Bastolomeu de Gusmão)	440	1
Rua Duque de Caxias (entre Rua Regente Feijó e Pça. Benedito Loyola de Lima)	250	1
Rua Américo Brasiliense (entre Rua Alonso V. Pacheco e Rua Bartolomeu de Gusmão)	280	1
Rua Prudente de Moraes (entre Rua Regente Feijó e Rua Américo Brasiliense)	170	1
Rua Santa Luzia (entre Rua Alonso V. Pacheco e Rua Bartolomeu de Gusmão)	100	1
Rua Alonso V. Pacheco (entre Pça. Benedito Loyola de Lima e Rua Carlos Gomes)	280	1
Rua Alonso V. Pacheco (entre Rua Américo Brasiliense e Rua Osvaldo Cruz)	150	1
Rua 11 de Junho (entre Rua Riachuelo e Av. da Saudade)	100	1
Rua Aquidabam (entre Av. Capitão João e Av. da Saudade)	230	1
Rua Riachuelo (entre Av. Capitão João e Rua Carlo de Campo)	600	1
Rua Francisca Nascimento (Toda a Extensão)	100	1
Rua Frei Galvão (Toda a Extensão)	100	1
Rua Eliza Cogheto (entre Av. da Saudade e Rua Carlos Tamagnini)	220	1
Rua Carlos Tamagnini (entre Av. Capitão João e Rua Carlo de Campo)	420	1
Rua Paulo Geremutti (Toda a Extensão)	100	1
Rua Alberto B. da Silva (entre Av. da Saudade e Rua Carlos Tamagnini)	220	1
Rua Queiroz Pedroso (entre Rua Ribeirão Preto e Rua Catanduva)	400	1
Rua Araraquara (Toda a Extensão)	200	1
Rua São Manoel (Toda a Extensão)	160	1
Rua Cedral (Toda a Extensão)	300	1
Rua Ribeirão Preto (entre Rua Queiroz Pedroso e Rua Porto Feliz)	250	1
Rua Mirassol (Toda a Extensão)	190	1
Rua Limeira (entre Av. Queiroz Pedroso e Rua Cedral)	250	1
Rua Santa Barbara D'Oeste (entre Rua Diadema e Rua Cedral)	160	1
Rua Tabapuã (Toda a Extensão)	400	1
Rua Diadema (Toda a Extensão)	350	1
Rua Bauru (Toda a Extensão)	150	1
Rua Santa Bárbara do Oeste (entre Rua Diadema e Rua Capivari)	150	1
Rua Salto (Toda a Extensão)	100	1
Rua São Bern. do Campo (entre Rua Santo André e Rua Capivari)	230	1
Rua Capivari (Toda a Extensão)	100	1
Rua Iperó (Toda a Extensão)	100	1
Rua Luiz Benasso (entre Rua Augusto Bueno e Rua Santo André)	270	1
Rua Benedito de Freitas (entre Rua Augusto Bueno e Rua Luiz Benasso)	150	1
Av. Caetano Scila (entre Rua Lazar Segall e Rua Marcelo Marcolino)	500	1
Rua Carlos M. Rimazza (entre Rua Lazar Segall e Av. Caetano Scila)	350	1
Rua Lazar Segall (entre Rua Carlos M. Rimazza e Av. Dom José Gaspar)	280	1
Rua Clodoaldo Portugal Caribê (entre Rua Otávio Pereira e Rua Pio Pinto Nazário)	350	1
Rua Pio Pinto Nazário (Toda Extensão)	80	1
Rua Teófilo Braga (Toda Extensão)	80	1
Rua Odília Pedroso Póvoa (Toda Extensão)	350	1
Rua Afonsino Aflisio (Toda Extensão)	50	1
Rua Noel Rosa (entre Rua Ataulfo Alves e Rua Zequinha de Abreu)	550	1
Rua Carmem Miranda (entre Rua Ataulfo Alves e Rua Zequinha de Abreu)	580	1
Rua Ataulfo Alves (entre Rua Vicente Celestino e Rua Gerônimo da Silva)	350	1
Rua Carlos Spera (entre Rua Vicente Celestino e Rua Augusto Calheiro)	200	1
Rua Zequinha de Abreu (entre Rua Vicente Celestino e Rua Augusto Calheiro)	200	1
Rua Noel Rosa (entre Rua Prof. Adélia A. Moreira de Deus e Rua Prof. Maria Josefina Kuhlmann Flaquer)	400	1
Rua Carmem Miranda (entre Rua Zequinha de Abreu e Rua Prof. Adélia A. Moreira de Deus)	700	1
Rua Augusto Calheiro (entre Rua Prof. Maria Josefina Kuhlmann Flaquer e Rua Prof. Adélia A. Moreira de Deus)	450	1
Rua Prof. Maria Josefina Kuhlmann Flaquer (entre Rua Augusto Calheiro e Rua Noel Rosa)	150	1
Rua Cacilda Becker (Toda Extensão)	70	1
Rua Prof. Adélia A. Moreira da Silva (entre Rua Vicente Celestino e Rua Augusto Calheiro)	200	1
R. Ricardo Gonçalves (entre a R. Peri e a R. Peru)	300	1
R. Ceci (entre R. dos Andradas e R. Dr. João Aranha Neto)	90	1
R. dos Andradas (entre a R. Ricardo Gonçalves e R. Ceci) - 2 pistas	400	1
R. dos Andradas (entre a R. Ceci e R. Três Américas)	100	1
Rotatória e estacionamento da R. Três Américas, Dr. João Aranha Neto e R. Andradas	200	1
Rua Três Américas (Toda a Extensão) - 2 Pistas	1.200	1
Av. Itapark (entre R. Inácio José de Moraes e R. Sebastiana Leite Frascaroli)	1.900	1
Rua Duque de Caxias (entre Rua Carlos de Laet e Rua Brás Cubas)	270	1
Rua Brás Cubas (entre Rua Prudente de Moraes e Rua Bartolomeu de Gusmão)	270	1
Rua Martim Afonso (entre Rua Duque de Caxias e Rua Agostinho Mobile)	100	1
Rua Agostinho Mobile (Toda a Extensão)	80	1
Rua Bartolomeu de Gusmão (entre Rua Brás Cubas e Rua Independência)	950	1
Rua Américo Brasiliense (entre Rua Bartolomeu de Gusmão e Rua João Rodrigues)	100	1
Rua Alan Kardek (Toda a Extensão)	70	1
Rua Carlos Mariani (Toda a Extensão)	100	1
Rua Francisco da Paz (entre Rua Brás Cubas e Rua Santos Domont)	420	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

Rua Amador Bueno (entre Rua Brás Cubas e Rua Santos Dumont)	420	1
Rua Prudente de Moraes (entre Rua Brás Cubas e Rua Santos Dumont)	420	1
Rua Brás Cubas (entre Rua Almirante Tamandaré e Rua Prudente de Moraes)	300	1
Rua Martins Afonso (entre Rua Amador Bueno e Rua Duque de Caxias)	240	1
Rua Carlos de Laet (entre Rua Amador Bueno e Rua Duque de Caxias)	220	1
Rua Carlos Tamagnini (entre Rua Carlo de Campo e Rua Francisco Viola)	550	1
Rua Riachuelo (entre Rua Carlo de Campo e Rua Francisco Viola)	550	1
Rua Carlo de Campo (entre Av. da Saudade e Av. Capitão João)	300	1
Rua Regina Dalboni (entre Av. da Saudade e Rua Carlos Tamagnini)	230	1
Rua Marcilio Germano (entre Av. da Saudade e Rua Carlos Tamagnini)	230	1
Rua Maria C. Nascimento (Toda a Extensão)	100	1
Rua Geraldo Gastão (Toda a Extensão)	100	1
Rua Idaiatuba (entre Av. Dom José Gaspar e Rua Rio das Pedras)	150	1
Rua Vargem Grande do Sul (Toda a Extensão)	250	1
Rua Limeira (entre Rua Vargem Grande do Sul e Rua São Caetano)	250	1
Rua Porto Feliz (entre Av. Dom José Gaspar e Rua Limeira)	300	1
Rua São João da Boa Vista (Toda a Extensão)	180	1
Rua Santo André (entre Rua Porto Feliz e Rua Diadema)	180	1
Rua Americana (Toda a Extensão)	120	1
Rua São Caetano do Sul (Toda a Extensão)	170	1
Rua Tietê (Toda a Extensão)	100	1
Rua Brotas (Toda a Extensão)	130	1
Rua Ribeirão Pires (Toda a Extensão)	100	1
Rua Tatuí (Toda a Extensão)	100	1
Rua Rio Grande da Serra (Toda a Extensão)	200	1
Rua Catanduva (Toda a Extensão)	450	1
Av. Queiroz Pedroso (entre Rua Catanduva e Rua Catanduva)	50	1
Rua Luiz Benasso (entre Rua Catanduva e Rua Augusto Bueno)	500	1
Rua Amador A. de Oliveira (Toda a Extensão)	60	1
Rua Augusto Bueno (Toda a Extensão)	200	1
Rua Benedito T. Freitas (entre Rua Augusto Bueno e Rua J. Varin)	100	1
Rua João Varin (entre Rua Décio de A. Pedroso e Rua José Delpoio)	700	1
Rua Afonso Tomáz (Toda a Extensão)	100	1
Rua Vitorio Veneto (entre Rua Eliza Cogheto e Rua Ângelo Scudeler)	560	1
Rua José Ermírio de M. Filho (entre Av. Portugal e Rua Vitorio Veneto)	200	1
Rua Gildo Germano (Toda a Extensão)	220	1
Av. Portugal (entre Rua Porto Feliz até o Final - Rua Sem Saída)	500	1
Rua Carlo de Campo (entre Av. Dom José Gaspar e Av. da Saudade)	320	1
Rua Regina Dalboni (entre Av. Portugal e Av. da Saudade)	240	1
Rua Oscarito (entre Rua Ataulfo Alves e Rua Zequinha de Abreu)	470	1
Rua Francisco Alves (entre Rua Ataulfo Alves e Rua Zequinha de Abreu)	510	1
Rua Vicente Celestino (entre Rua Ataulfo Alves e Rua Zequinha de Abreu)	520	1
Rua Ataulfo Alves (entre Rua Vicente Celestino e Rua Oscarito)	150	1
Rua Carlos Spera (entre Rua Vicente Celestino e Rua Oscarito)	120	1
Rua Zequinha de Abreu (entre Rua Vicente Celestino e Rua Oscarito)	120	1
Rua Jorge da Silva (Toda Extensão)	300	1
Rua Miguel Couto (Toda Extensão)	280	1
Rua Augusto Calheiro (entre Rua Prof. Adélia A. Moreira de Deus até o final - Rua Sem Saída)	250	1
Rua Carmem Miranda (entre Rua Porf. Adélia A. Moreira de Deus até o final - Rua Sem Saída)	300	1
Rua Noel Rosa (entre Rua Porf. Adélia A. Moreira de Deus até o final - Rua Sem Saída)	280	1
Rua Vicente Celestino (entre Rua Porf. Adélia A. Moreira de Deus até o final - Rua Sem Saída)	300	1
Rua Oscarito (entre Rua Porf. Adélia A. Moreira de Deus e Rua Miguel Couto)	150	1

Frequência/Período: DIÁRIA/NOTURNO

Nome da Via	Extensão (m)	Repassé
Praça 22 de Novembro (entre Terminal Metropolitano e Av. Barão de Mauá)	250	4
Praça 22 de Novembro (Calçadão)	320	4
Av. Barão de Mauá (entre Rua Prof. Américo Perrella e Rua Ver. Fernando Zanella - 1 Lado (Calçadão))	300	5
Av. Barão de Mauá (entre Rua Ver. Fernando Zanella e Rua Prof. Enio Brancalion - 1 Lado)	90	5
Av. Barão de Mauá (entre Rua Prof. Américo Perrella e Av. Mário Covas Júnior) 1 Lado (Calçadão)	200	5
Av. Barão de Mauá (entre Av. Mário Covas Júnior e Rua General Osório) 1 Lado	140	5
Rua Prof. Américo Perrella (Toda a Extensão)	150	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

Av. Barão de Mauá (entre Rua Rui Barbosa e Av. Rio Branco) - Calçada	380	3
Rua do Comércio (entre Rua Américo Perrella e Av. Mário Covas Júnior)	150	3
Rua do Comércio (entre Camélotromo e Av. Rosa Fioravanti)	320	1
Av. Rio Branco (entre Terminal Metropolitano e Av. Barão de Mauá) - Calçada	500	4
Viaduto Jornalista Roberto Marinho (Ponte do Boulevard)	2.000	1
Rua Pref. Enio Brancalion (Toda a Extensão)	160	2
Rua Luiz Mariani (Toda a Extensão)	210	1
Rua Fernando Zanella (Toda a Extensão)	90	2
Rua Ver. Angelo Gianoni (Toda a Extensão)	60	2
Rua João Paes da Silva Neto (Toda a Extensão)	50	2
Av. Barão de Mauá (entre Rua Pref. Enio Brancalion e Rua dos Bandeirantes) - 01 lado	170	1
Av. Barão de Mauá (entre Rua General Osório e Av. Getúlio Vargas) - 01 lado	110	1
Av. Getúlio Vargas (entre Rua dos Bandeirantes e Av. Barão de Mauá) - 01 lado	50	1
Av. Gov. Mario Covas Júnior-2 pistas (Toda a Extensão)	580	1
Passarela Central	420	3
Praça dos Aposentados	420	1
Praça Francisco Matarazzo	150	1

Frequência/Período: DOMINGOS E FERIADOS/DIURNO

Nome da Via	Extensão (m)	Repassé
Praça 22 de Novembro (entre Terminal Metropolitano e Av. Barão de Mauá)	250	1
Praça 22 de Novembro (Calçada)	320	1
Pça 22 de Novembro (entre Av. Rio Branco e Av. Barão de Mauá)	210	1
Av. Gov. Mario Covas Junior - 2 pistas (entre Av. Barão de Mauá e Rua Luis Mariani)	290	1
Av. Barão de Mauá (entre Rua Rui Barbosa e Av. Rio Branco) - Calçada	380	1
Av. Barão de Mauá (entre Rua Pref. Américo Perrella e Rua Ver. Fernando Zanella - 1 Lado (Calçada)	300	1
Av. Barão de Mauá (entre Rua Pref. Américo Perrella e Av. Mário Covas Júnior) 1 Lado (Calçada)	200	1
Av. Barão de Mauá (entre Av. Mário Covas Júnior e Rua General Osório) 1 Lado	140	1
Av. Barão de Mauá (entre Rua Ver. Fernando Zanella e Rua Pref. Enio Brancalion - 1 Lado	90	1
Av. Barão de Mauá (entre Rua Pref. Enio Brancalion e Rua dos Bandeirantes) - 01 lado	170	1
Av. Barão de Mauá (entre Rua General Osório e Av. Getúlio Vargas) - 01 lado	100	1
Av. Getúlio Vargas (entre Rua dos Bandeirantes e Av. Barão de Mauá) - 01 lado	50	1
Rua Manoel Pedro Júnior (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Princesa Isabel)	110	1
Av. Rio Branco (entre Terminal Metropolitano e Av. Barão de Mauá) - Calçada	500	1
Av. Rio Branco (entre Viaduto da Saudade e Praça 22 de Novembro)	420	1
Rua Fernando Zanella (Toda a Extensão)	90	1
Rua Ver. Angelo Gianoni (Toda a Extensão)	60	1
Rua João Paes da Silva Neto (Toda a Extensão)	50	1
Rua do Comércio (entre Rua Américo Perrella e Av. Mário Covas Júnior)	150	1
Rua Guido Monteggia (Toda a Extensão)	200	1
Rua Pref. Américo Perrella (Toda a Extensão)	150	1
Passarela Central	420	1
Praça dos Aposentados	420	1
Praça Francisco Matarazzo	150	1
Av. Portugal (entre Av. Capitão João e Rua Porto Feliz) 3 Pistas	1800	1
Av. Capitão João (entre R. Queirós Pedroso e Viaduto da Av. Mário Covas Júnior) - Calçada	460	1
Av. Capitão João (entre Viaduto da Av. Mário Covas e Av. Portugal) - 1 lado	150	1
Av. Capitão João (entre Av Portugal e Ponte do Boulevard) - pista lateral	400	1

LIMPEZA, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ÁREA PÓS FEIRAS-LIVRES

LOCAIS E DIAS EM QUE OCORREM AS FEIRAS

Terça-Feira

Nome da Via	Bairro	Área (m²)	Total Medido
-------------	--------	-----------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

Rua Guerino Boscaroli	Jd Zaira	3.440,00	3.440,00
Rua Joaquim Chavasco	Jd Maua	1.800,00	1.800,00
Rua João Brancalion	Pq São Vicente	2.868,00	2.868,00

Quarta-Feira

Nome da Via	Bairro	Área (m ²)	Total Medido
Rua Santa Virginia	Jd. Santa Cecilia	1.687,50	1.687,50
Rua Ricardo Gonçalves	Jd Santa Lídia	5.200,00	5.200,00
Rua Lourival de Almeida	Jd Itapeva	3.315,20	3.315,20
Rua São João	Jd. Bom Recanto	814,00	814,00
Rua Herminio Pegoraro	Jd Itapark Novo	2.633,00	2.633,00

Quinta-Feira

Nome da Via	Bairro	Área (m ²)	Total Medido
Rua Monte Castelo	Vila Guarani	1.164,00	1.164,00
Rua Francisco Alves	Jd Silvia Maria	1.320,00	1.320,00
Rua America do Norte	Pq das Américas	3.058,00	3.058,00
Rua Virgilio Frascaroli	Av Itapark Velho	2.128,00	2.128,00
Avenida Portugal	Jd Pilar	5.203,00	5.203,00
Rua Ariosto da Silva Lazaro	Jd. Zaira	1.760,00	1.760,00

Sexta-Feira

Nome da Via	Bairro	Área (m ²)	Total Medido
Rua Waldemar Jesuino da Silva	Jd Maringá	5.952,00	5.952,00
Rua São Jerônimo	Jd São Sebastião	1.120,00	1.120,00
Rua Luiz Polizel	Jd Paranavaí	1.529,00	1.529,00
Av Kenzo Sasaki	Jd Camila	2.160,00	2.160,00

Sábado

Nome da Via	Bairro	Área (m ²)	Total Medido
Rua Luzita	Jd Miranda	1.339,20	1.339,20
R. Antonia Rosa Fioravante (Pátio SSU)	Centro	4.300,00	4.300,00
Rua Ary Barroso	Vila Magini	3.120,00	3.120,00
R Sebastião Antonio da Silva	Jd Zaira	6.311,88	6.311,88
Rua Regina Dalboni	Vila Vitoria	950,00	950,00
Rua Senhor Antônio Pereira	Jd Primavera	1.300,00	1.300,00

Domingo

Nome da Via	Bairro	Área (m ²)	Total Medido
Rua Hermino Pegoraro	Jd Itapark Novo	5.533,00	5.533,00
Rua Henrique Martins	Alto da Boa Vista	780,00	780,00
Rua Aloisio de Azevedo	Jd Feital	2.665,00	2.665,00
Rua Ivo Rogerio	Jd Esperança	1.680,00	1.680,00
Rua Ataulfo Alves	Jd Sônia Maria	4.116,00	4.116,00
Rua Havana	Pq das Américas	5.106,40	5.106,40
Rua Luiz Antico	Jd Anchieta	5.040,00	5.040,00
Rua São Miguel	Jd. Oratório	880,00	880,00

VARRICAO

VARRIÇÃO MECANIZADA		
DIA/SEMANA	VIAS	KM
SEG	Av. Alberto S Sampaio / AV. Antônia Rosa Fioriavante 2X/Trevo Viaduto Jk de Oliveira/AV. Papa João XIII /Viaduto Jk de Oliveira /AV. Santa Catarina, AV.Alberto S Sampaio / Cineasta Glauber Rocha /AV. Com. Wolthers / Av. Manoel da Nóbrega.	7.24
TER	Av. Itapark/ Rua Brasil em parte/ Viaduto da Esperança / Av. Barão de Mauá.	10.77
QUA	AV. João Ramalho / Av. Capitão João /AV. Dom José Gaspar /Rua Alfredo Souza /Av.Assis Brasil /Rua Mário Rimazza /R.Luis Antico/R. Gerson Giotto/R.Cesar Giotto D' Agostini R. Pedro e Pereira/Jasmim/ Av.José R. Nalle.	15.28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

QUI	Av. Alberto S Sampaio / AV. Antônia Rosa Fioriavante 2X/Trevo Viaduto Jk de Oliveira/AV. Papa João XIII /Viaduto Jk de Oliveira /AV. Santa Catarina, AV.Alberto S Sampaio / Cineasta Glauber Rocha /AV. Com. Wolthers / Av. Manoel da Nóbrega	7.24
SEX	Av. Itapark/ Rua Brasil em parte/ Viaduto da Esperança / Av. Barão de Mauá	10,77
SAB	AV. João Ramalho / Av. Capitão João /AV. Dom José Gaspar /Rua Alfredo Souza /Av.Assis Brasil /Rua Mário Rimazza /R.Luis Antico/R. Gerson Giotto/R.Cesar Giotto D' Agostini R. Pedro e Pereira/Jasmin/Av.José R. Nalle.	15.25
		21.54

PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICO

BAIRRO: CENTRO

Freqüência /Período: DIÁRIA/DIURNO

Nome da Via	Extensão (m)	Repasse	Total Medido
Rua Almirante Tamandaré (entre Rua Alonso V. Pacheco e Av. Getúlio Vargas)	750	1	750
Rua Regente Feijó (entre Rua Almirante Tamandaré e Rua Prudente de Moraes)	250	1	250
Rua dos Bandeirantes (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Alonso V. Pacheco)	720	1	720
Rua Alonso V. Pacheco (entre Oswaldo Cruz e Rua dos Bandeirantes)	250	1	250
Rua Oswaldo Cruz (entre Rua Alonso V. Pacheco e Rua Regente Feijó)	100	1	100
Rua Almirante Barroso (entre Rua Gal. Osório e Rua Almirante Tamandaré)	450	1	450
Rua Campos Sales (entre Rua Brás Cubas e Av. Barão de Mauá)	600	1	600
Rua Brás Cubas (entre Rua Alonso V. Pacheco e Rua Almirante Tamandaré)	430	1	430
Rua Alonso V. Pacheco (Acesso ao Viaduto da Saudade pela Av. Rio Branco)	150	1	150
Rua Alonso V. Pacheco (entre Av Itapark e Rua Campos Sales)	60	1	60
Praça Vitorio Ferrari	150	1	150
Rua Alvares Machado (entre Rua Campos Salles e Rua Almirante Tamadaré)	350	1	350
Rua Princesa Isabel (Toda a Extensão)	450	1	450
Rua Santos Dumont (entre Rua Campos Sales e Rua Almirante Tamandaré)	350	1	350
Rua Manoel Pedro Juniór (Toda a Extensão)	700	1	700
Av. Rio Branco (entre Viaduto da Saudade e Praça 22 de Novembro)	420	2	840
Praça Benedito Loyola de Lima	150	1	150
Av. Itapark (entre Praça Benedito Loyola de Lima e Viaduto da Saudade)	900	1	900
Rua General Osório (Toda a Extensão)	490	2	980
Rua Pref.Enio Brancalion (Toda a Extensão)	160	1	160
Praça Senador Teotônio Vilella	50	1	50
Rua Alvares Machado (entre Rua Luiz Lacava e Rua Campos Sales)	270	1	270
Rua Reverendo José Orton (Toda a Extensão)	100	1	100
Rua Santos Dumont (entre R.Gal. Osório e R.Campos Sales)	100	1	100
Rua Yone (Toda a Extensão)	50	1	50
Rua Japão (Toda a Extensão)	310	1	310
Rua Luiz Lacava (Toda a Extensão)	350	1	350
Rua Vito Pedro Dell' Antônia (Toda a Extensão)	300	1	300
Rua Agostinho Assis Fernandes (Toda a Extensão)	50	1	50
Pça 22 de Novembro (entre Av. Rio Branco e Av. Barão de Mauá)	210	2	420
Praça Japão	70	1	70
Praça 22 de Novembro (entre Terminal Metropolitano e Av. Barão de Mauá)	250	4	1000
Praça 22 de Novembro (Calçadão)	320	4	1280
Av. Barão de Mauá (entre Rua Pref. Américo Perrella e Rua Ver. Fernando Zanella - 1 Lado (Calçadão)	300	5	1500
Av. Barão de Mauá (entre Rua Ver. Fernando Zanella e Rua Pref. Enio Brancalion - 1 Lado	90	5	450
Av. Barão de Mauá (entre Rua Pref. Américo Perrella e Av. Mário Covas Júnior) 1 Lado (Calçadão)	200	5	1000
Av. Barão de Mauá (entre Av. Mário Covas Júnior e Rua General Osório) 1 Lado	140	5	700
Av. Barão de Mauá (entre Pref. Enio B. e Av. Getúlio Vargas) 1 lado	120	3	360
Av. Barão de Mauá (entre Av. Getúlio Vargas e R. Romano)	220	2	440
Rua Vitorino (Toda a Extensão)	110	2	220
Rua dos Bandeirantes (entre Av.Getúlio Vargas e Av. Rosa Fioravanti)	150	2	300
Rua Santa Helena (Toda a Extensão)	310	1	310
Av. Barão de Mauá (entre Rua General Osório e Av. Getulio Vargas) 1 lado	110	3	330
Rua Itú (Toda a Extensão - incluso ilha)	100	1	100
Rua Romano (Toda a Extensão)	150	1	150
Av. Dr. Getúlio Vargas (entre Av. Barão de Mauá e R. Itú)	200	3	600
Praça da Biblia	500	1	500
Rua Luiz Mariani (Toda a Extensão)	210	1	210
Rua Fernando Zanella (Toda a Extensão)	90	2	180
Rua Ver. Angelo Gianoni (Toda a Extensão)	60	2	120
Rua João Paes da Silva Neto (Toda a Extensão)	50	1	50
Rua Armando Grecco (entre Rua Rui Barbosa e Rua do Comércio)	230	1	230
Av. Gov. Mario Covas Junior - 2 pistas (Toda a Extensão)	580	1	580
Rua do Comércio (entre R. Américo Perrella e Av. Mário Covas Júnior)	150	4	600
Rua do Comércio (entre Camelodromo e Av. Rosa Fioravanti)	320	1	320
Rua Pref. Américo Perrella (Toda a Extensão)	150	3	450



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

Rua Vitória (Toda a Extensão)	50	1	50
Rua Guido Monteggia (Toda a Extensão)	200	1	200
Av. Barão de Mauá (entre Rua Rui Barbosa e Av. Rio Branco) - Calçada	380	3	1140
Rua Rui Barbosa (entre Rua Pref. Américo Perrella e Rua Armando Grecco)	150	1	150
Av. Rio Branco (entre Terminal Metropolitano e Av. Barão de Mauá) - Calçada	500	4	2000
Viaduto Jornalista Roberto Marinho (Ponte do Boulevard)	2000	1	2000
Av. Capitão João (entre Av. Queiróz Pedroso e Viaduto da Av. Mário Covas Júnior) - Calçada	460	1	460
Av. Capitão João (entre Viaduto da Av. Mário Covas e Av. Portugal) - 1 lado	150	1	150
Av. Capitão João (entre Av. Portugal e Ponte do Boulevard) - pista lateral	400	1	400
Rua Santa Cecília (entre Av. Queirós Pedroso e Rua São Felipe)	400	1	400
Rua Tercilio Tamagnini (Toda a Extensão)	100	1	100
Rua da Matriz (Toda a Extensão)	90	1	90
Av. Dom José Gaspar (entre R. da Matriz e R. São João da Boa Vista)	480	1	480
Rua Vitorino Dell'Antonia (Toda a Extensão)	550	1	550
Rua Gabriel Marques (Toda a Extensão)	350	1	350
Av. João Ramalho (entre Rua Vitorino Dell'Antonia e Rua Gabriel Marques)	300	1	300
Av. Queiroz Pedroso (entre Av. Capitão João e Av. Fco. Ortega Escobar)	420	1	420
Rua Francisco Ortega Escobar (entre Av. Queiroz Pedroso e Rua Fábio Delpoio)	260	1	260
Rua Nelson B. Ferreira (Toda a Extensão)	130	1	130
Rua José C. Mendes (Toda a Extensão)	100	1	100
Rua Padre Antonio Negri (Toda a Extensão)	90	1	90
Rua Santa Cecília (entre R. Vitorino Dell'Antonia e Av. Queiróz Pedroso)	80	1	80
Av. Portugal (entre Av. Capitão João e Rua Porto Feliz) 3 Pistas	1800	1	1800
Rua Cesar Avancini (Toda Extensão)	70	1	70
Rua Biagio Cecon (Toda Extensão)	60	1	60
Rua Manoel Henrique Nogueira (Toda Extensão)	75	1	75
Rua Aurélio Varim (Toda Extensão)	75	1	75
Rua Aquidabam (entre a Av. Portugal e Av. Dom José Gaspar)	75	1	75
Rua Luiz Bertuchi	75	1	75
Av. da Saudade (entre Av. Capitão João e Viaduto Hélio Bernardi) - Sentido Bairro	130	1	130
Av. da Saudade (entre Viaduto Hélio Bernardi e Rua Elisa Coghetto) - 2 Pistas	680	1	680
Av. da Saudade (entre Rua Elisa Coghetto e Rua São Clemente)	730	1	730
Av. da Saudade (entre Viaduto Hélio Bernardi e Av. Capitão João) - Sentido Centro	130	1	130
Rua Inocêncio Rodrigues (entre Av. da Saudade e Av. da Saudade)	30	1	30
Avenida Capitão João (entre Av. da Saudade e Av. da Saudade)	50	1	50
Passarela Central	420	3	1260
Praça dos Aposentados	420	1	420
Praça Francisco Matarazzo	150	1	150
Av. Getúlio Vargas (entre Rua Itú e Rua João Pessoa)	700	1	700
Rua São Pedro (Toda a Extensão)	150	1	150
Rua Luis Bernardi (Toda a Extensão)	300	1	300
Rua Cineasta Glauber Rocha (Toda a Extensão) - segue trecho da Av. Rosa Fioravanti até guarita SSU	300	1	300
Rua Bernardo Morelli (Toda a Extensão)	120	1	120
Rua Monteiro Lobato (Toda a Extensão)	200	1	200
Av. Barão de Mauá (entre Rua Itú e Rua Octacílio G. Pereira - com retirada dos papéis do canteiro central)	1800	1	1800
Av. Barão de Mauá (entre Av. Octacílio G. Pereira e Rua Dorival Máximo)	800	1	800
Rotatória na entrada da Av. Dona Benedita F. da Veiga	230	1	230
Rua Dr. João Carlos Azevedo (entre Av. Barão de Mauá e R. Carlota R. Cecon)	220	1	220
Rua Alziro Viodotto (toda extensão)	280	1	280
Rua Dorival Máximo (toda extensão)	80	1	80
Av. Valdemar Jesuino D. Silva (entre Av. Barão de Mauá e Rua Hugo Andreoli)	220	1	220
Praça Fátima C. V. Argasuku	150	1	150
Av. Pres. Castelo Branco (entre Av. Barão de Mauá e Rua Frederico Rodrigues de Godoy)	1700	1	1700
Av. Luiz Marcolino (entre Pres. Castelo Branco e Av. L. Gonzaga)	100	1	100
Av. Pres. Castelo Branco (entre Rua Frederico Rodrigues de Godoy e Av. Eugenio Negri)	1150	1	1150
Av. Sebastião A. Silva (entre Pres. Castelo Branco e Hugo Scachetti)	200	1	200
Av. Hugo Scachetti (entre Av. Sebastião A. da Silva e Av. João Aragão) - 2 pistas	500	1	500
Av. João Aragão (entre Av. Pres. Castelo Branco e Av. Hugo Scachetti)	100	1	100
Rua da Pátria (entre Av. Washington Luis e Rua Castanheira)	850	1	850
Rua David Boscaroli (entre Rua da Pátria e R. Ary Barroso)	100	2	200
Av. Washington Luis (entre Av. Antonia Rosa Fioravanti e Rua da Pátria)	180	2	360
Av. Washington Luis (entre Rua da Pátria e Rua Alvaro Zuliani)	100	1	100
Av. Washington Luis (entre Rua Alvaro Zuliani e Rua Silvia Pantano)	200	2	400
Rua Manoel Franco (entre Rua Vicente Aletto e Av. Dom José Gaspar)	180	1	180
Rua Vicente Aletto (Toda a Extensão)	73	1	73
Av. Dom José Gaspar (entre Rua Vicente Aletto e Praça Itália)	1200	1	1200
Praça Itália (Todo o Contorno)	220	1	220
Rua São Silvestre (Toda a Extensão)	250	1	250
Rua Porto Feliz (entre Av. Portugal e Av. Dom José Gaspar)	75	1	75
Av. do Pilar Velho (Toda a Extensão)	350	1	350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

Av. José Moreira (Toda a Extensão)	1000	1	1000
Rua Elza Jorge (Toda a Extensão)	300	1	300
Rua Ivo Rogério (entre Rua Leonel L. Silva e Av. José Moreira)	100	1	100
Rua Rua São Caetano (entre R. Leonel Silva e R. Waldemar Cortez)	200	1	200
Rua Brasil (entre Rua Honduras e Rua La Paz)	700	1	700
Rua Honduras (Toda a Extensão)	500	1	500
Rua Haiti (Toda a Extensão)	200	1	200
Rua Havana (entre Rua Brasil e Rua Haiti) - Calçada	220	1	220
Rua Havana (entre Rua Haiti e Praça Leonor dos Santos) - 02 pistas	160	1	160
Contorno da Praça Leonor dos Santos	200	1	200
Praça Leonor dos Santos	150	1	150
TOTAL			55838

BAIRRO: CENTRO

Freqüência/Período: 3 X por semana (SEG, QUA E SEX)/ Diurno

Nome da Via	Extensão (m)	Repasso	Total Medido
Av. Barão de Mauá (entre Rua Luiz C. Silva e Rua Alfredo Figlia)	1500	1	1500
Rua Domingos Cirillo (entre Av. Barão de Mauá e Rua Lourival de Almeida)	200	1	200
Rua Alfredo Figlia (entre Av. Barão de Mauá e Rua Lourival de Almeida)	150	1	150
Rodoviária do Jd. Itapeva	250	1	250
Estrada Mauá e Adutora Rio Claro (entre Rua Francisco A. de Oliveira e Rua Sem Nome)	700	1	700
Rua Francisco Alves de Oliveira (entre Estrada Mauá e Adutora Rio Claro e Rua Mário Pavanello)	160	1	160
Rua Vicentina C. de Souza (Toda a Extensão)	220	1	220
Rua Luiz Polisel (Toda a Extensão)	130	1	130
Rua Rolândia (entre Rua Luiz Polisel e Rua "A")	140	1	140
Rua "A"(Toda a Extensão)	130	1	130
Rua Cambé (entre Rua "A" e Rua Paranaguá)	120	1	120
Rua Paranaguá (Toda a Extensão)	90	1	90
Av. João Ramalho (Toda a Extensão - pista marginal)	900	1	900
Rua Antonio Loro (Toda a Extensão)	600	1	600
Rua Pres. Arthur Costa e Silva (Toda a Extensão)	550	1	550
Rua Vítório Góz (Toda a Extensão)	420	1	420
Rua Miguel Galindo Navarro (Toda a Extensão)	420	1	420
Rua Napoleão Zambelli (Toda a Extensão)	110	1	110
Rua Angelina Góz (entre Rua Vítório Góz e Rua José S. Silveira)	50	1	50
Rua José S. Silveira (Toda a Extensão)	100	1	100
Rua Carlos de Campos (entre Rua José S. Silveira e Rua Cel. Manuel Rabelo)	160	1	160
Rua Cel. Manuel Rabelo (Toda a Extensão)	120	1	120
Rua Waldemar Celestino da Silva (Toda a Extensão)	680	1	680
Av. Luiz Gonzaga do Amaral (Toda a Extensão)	1000	1	1000
Rua João Paulino de Faria (entre Av. Luiz G. do Amaral e Av. Pres. Castelo Branco)	110	1	110
Av. Brigadeiro Faria Lima (entre Av. Claudio Savietto e Rua Amaro Emidio)	220	1	220
Av. Mansur José Sedek (entre Av. Brig. Faria Lima e Av. Zaira Mansur Sadek)	270	1	270
Rua Helena Bodo Bengue (Toda a Extensão)	250	1	250
Av. Zaira Mansur Sadek (entre Av. Mansur José Sadek e Av. Claudio Savietto)	150	1	150
Rua Cap. José A. Lagareiro (Toda a Extensão)	860	1	860
Rua Pres. Rodrigues Alves (Toda a Extensão)	130	1	130
Rua Pres. Nilo Peçanha (Toda a Extensão)	400	1	400
Rua Pres. Hermes da Fonseca (Toda a Extensão)	630	1	630
Av. Dona Benedita F. da Veiga (entre Av. Barão de Mauá e Rua Tomas A. Gonzaga)	2000	1	2000
Rua Pres. Nereu Ramos (Toda Extensão)	610	1	610
Rua Pres. Juscelino K. de Oliveira (Toda Extensão)	550	1	550
Rua Vice Pres. Manoel Vitorino (Toda Extensão)	250	1	250
Rua Pres. Carlos Luz (Toda Extensão)	200	1	200
Rua Pres. Mal. Deodoro da Fonseca (entre Rua Pres. Juscelino K. de Oliveira e Rua Pres. Nereu Ramos)	50	1	50
Rua Vice Pres. Urbano S. da C. Araújo (entre Rua Pres. Juscelino K. de Oliveira e Rua Pres. Nereu Ramos)	50	1	50
Rua Valter Anciloto (entre Rua Pres. Juscelino K. de Oliveira e Rua Pres. Nereu Ramos)	50	1	50
Rua Jorge Tibiriçá (entre Rua Pres. Nereu Ramos e Rua Carlos de Campos)	300	1	300
Rua Bernardino de Campos (entre Rua Altino A. Marques e Rua Jorge Tibiriçá)	50	1	50
Rua Carlos de Campos (entre Rua Altino A. Marques e Rua Jorge Tibiriçá)	50	1	50
Rua Havana (da Pça Leonor até a Rua San Juan)	400	1	400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

TOTAL	16480
--------------	--------------

BAIRRO: CENTRO

Freqüência/Período: 3 X por semana (TER, QUI E SÁB)/ Diurno

Nome da Via	Extensão (m)	Repasse	Total Medido
Av. Barão de Mauá (entre Rua Dorival Máximo e Rua Luiz C. da Silva)	1050	2	2100
Estrada Mauá e Adutora Rio Claro (entre Rua Sem Nome e Rua da Pátria)	900	1	900
Avenida Washington Luis (entre Estrada Mauá e Adutora Rio Claro e Rua Silvio Pantano)	900	1	900
Rua Gal. Castilho de Lima (Toda a Extensão)	250	1	250
Praça MDB	100	1	100
Av. Armando S. de Oliveira (Toda a Extensão - 02 Pistas)	1700	1	1700
Rua Angelina Góz (entre Rua Vitório Góz até o final - Rua sem saída)	450	1	450
Rua Domingos Naufal (Toda a Extensão)	70	1	70
Rua Carlos de Campos (entre Rua José S. Silveira e Rua Altino A. Marques)	700	1	700
Rua Mafalda Russi Pedro (Toda a Extensão)	50	1	50
Rua Julio Preste (Toda a Extensão)	110	1	110
Rua Fernando P. de Albuquerque (Toda a Extensão)	210	1	210
Rua Francisco A. P. Gomide (Toda a Extensão)	220	1	220
Rua Albuquerque Lins (Toda a Extensão)	200	1	200
Rua Altino A. Marques (Toda a Extensão)	110	1	110
Rua Bernardino de Campos (entre Rua Albuquerque Lins e Rua Altino A. Marques)	60	1	60
Av. Guerino Stella (Toda a Extensão) - 02 Pistas	1000	1	1000
Av. Guerino Boscarol (Toda a Extensão) - 02 Pistas	1200	1	1200
Rua Pres. Wenceslau Brás (Toda a Extensão)	670	1	670
Rua Pres. Delfim Moreira (Toda a Extensão)	560	1	560
Rua Pres. Arthur Bernardes (Toda a Extensão)	500	1	500
Rua Pres. José Linhares (Toda a Extensão)	330	1	330
Rua Dr. Fernando Costa (entre Rua Brás Cubas e Av. Barão de Mauá)	650	1	650
Rua Brás Cubas (entre Rua João Pessoa e Rua Francisco Vó)	600	1	600
Rua Francisca Soares de Siqueira (Toda a Extensão)	230	1	230
Rua Machado (Toda a Extensão)	80	1	80
Rua Cláudio Merique (Toda a Extensão)	70	1	70
Rua S. Xavier de Aguiar (Toda a Extensão)	90	1	90
Rua Francisco Vó (Toda a Extensão)	350	1	350
Rua Vice Pres. Francisco S. A. Brandão (Toda Extensão)	680	1	680
Rua Vice Pres. Vital B. Soares (entre Rua Vice Pres. Francisco S. A. Brandão e Rua Jorge Tibiriçá)	260	1	260
Rua Jorge Tibiriçá (entre Rua Vice Pres. Francisco S. A. Brandão e Rua Pres. Nereu Ramos)	170	1	170
Rua Valter Ancilotto (entre Rua Pres. Nereu Ramos e Rua Vice Pres. Vital B. Soares)	70	1	70
Rua Vice Pres. Urbano S. da C. Araújo (entre Rua Pres. Nereu Ramos e Rua Pres. Mal. Deodoro da Fonseca)	200	1	200
Rua Pres. Mal. Deodoro da Fonseca (entre Rua Pres. Nereu Ramos e Rua Vice Pres. Francisco A. B. de Paiva)	550	1	550
Rua Vice Pres. Francisco A. B. de Paiva (entre Rua Pres. Mal. Deodoro da Fonseca e Rua Vice Pres. Urbano S. da C. Araújo)	120	1	120
TOTAL			16510

BAIRRO: CENTRO

Freqüência/Período: 2 X por semana (SEG E QUI)/ Diurno

Nome da Via	Extensão (m)	Repasse	Total Medido
Rua Humberto Primo Leardini (Toda a Extensão)	550	1	550
Rua Peru (entre Rua América do Sul e Rua Humberto P. Leardini)	300	1	300
Rua José Polidoro (Toda a Extensão)	550	1	550
Rua América do Sul (entre Rua Peru e Rua Colômbia)	150	1	150
Rua Colômbia (Toda a Extensão)	350	1	350
Rua América do Sul (entre Rua Colômbia e Rua Caiena)	250	1	250
Rua Claudio Savieto (entre Av. Pres. Castelo Branco e Av. Martino Basso)	410	1	410
Av. Raimundo E. da Silva (Toda a Extensão)	550	1	550
Av. Pres. Castelo Branco (entre Av. Raimundo E. da Silva e Rua Manoel Pinto)	550	1	550
Av. Eugenio Negri (entre Av. Pres. Castelo Branco e Rua Dona Sebastiana A. da Silva)	290	1	290
Rua Eduardo Machado (entre Av. Eugenio Negri seguindo 140 metros direção a Rua José Gonçalves Sanches)	140	1	140
Avenida Rio Branco (Entre Avenida Itapark e Avenida Brasil)	700	1	700
Avenida Brasil (entre Avenida Rio Branco e Rua La Paz)	1600	1	1600
Rua Mário dos Santos (Toda a Extensão)	360	1	360



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

Rua Inácio José de Moraes (entre Rua Teófilo Nobrega até Rua sem Saída)	200	1	200
Rua Teófilo Nobrega (Toda a Extensão)	250	1	250
Rua Tomaz Martins (Toda a Extensão)	240	1	240
Rua Cezarina Ferreira (Toda a Extensão)	460	1	460
Rua Dr. Carlos Chagas (Toda a Extensão)	200	1	200
Rua Rogério Nobrega (Toda a Extensão)	310	1	310
Rua Santa Eliza (Toda a Extensão)	150	1	150
Rua São Tomé (Toda a Extensão)	180	1	180
Rua São Basílio (Toda a Extensão)	150	1	150
Rua Santa Cristina (Toda a Extensão)	160	1	160
Rua Santo Hilário (Toda a Extensão)	200	1	200
Rua Anchieta (Toda a Extensão)	150	1	150
Rua Eduardo Prado (Toda a Extensão)	230	1	230
Rua Rafael Correia (Toda a Extensão)	370	1	370
Rua Santa Clara (Toda a Extensão)	170	1	170
Rua Santa Inês (Toda a Extensão)	80	1	80
Rua Fernão Dias (Toda a Extensão)	300	1	300
Rua Inocêncio Rodrigues (Toda a Extensão)	220	1	220
Rua 11 de Junho (entre Av. Portugal e Av. da Saudade)	260	1	260
Rua Aquidabam (entre Av. Portugal e Av. da Saudade)	260	1	260
Rua Benedito A. Nascimento (Toda a Extensão)	450	1	450
Rua Vitorino Veneto (entre Av. Capitão João e Rua Eliza Cogheto)	550	1	550
Rua Itororó (Toda a Extensão)	180	1	180
Rua Eliza Cogheto (entre R. Benedito A. Nascimento e Av. da Saudade)	180	1	180
Rua Jundiá (Toda a Extensão)	500	1	500
Rua São José (Toda a Extensão)	50	1	50
Rua São Roque (Toda a Extensão)	100	1	100
Rua Porto Feliz (entre Rua Queiroz Pedroso e Rua Limeira)	400	1	400
Rua Limeira (entre Av. Dom José Gaspar e Rua São Roque)	50	1	50
Rua Avaré (Toda a Extensão)	230	1	230
Rua São Mateus (Toda a Extensão)	230	1	230
Rua Sorocaba (Toda a Extensão)	230	1	230
Rua Ver. Vicente Orlando (Toda a Extensão)	200	1	200
Rua Piracicaba (Toda a Extensão)	80	1	80
Rua Ribeirão Preto (entre Rua Porto Feliz e Rua Piracicaba)	50	1	50
Rua Indaiatuba (entre Rua Rio das Pedras e Rua Boituva)	80	1	80
Rua Clodoaldo Portugal Caribê (entre Rua Boituva e Rua Pio P. Nazário)	430	1	430
Rua José Figueiredo (Toda a Extensão)	180	1	180
Rua Rio das Pedras (Toda a Extensão)	80	1	80
Rua Boituva (Toda a Extensão)	60	1	60
Rua São Bern. do Campo (entre Rua Santo André e Rua Indaiatuba)	80	1	80
Rua Santo André (entre Rua Rio das Pedras e Rua Luiz Benasso)	150	1	150
Rua Décio de Assis Pedroso (Toda a Extensão)	350	1	350
Rua José R. de Freitas (Toda a Extensão)	150	1	150
Rua Mon S. G. B. Scalabrini (Toda a Extensão)	450	1	450
Rua Lazar Segall (entre Av. Papa João XXIII e Rua Carlos M. Rimazza)	600	1	600
Rua João Varin (entre Rua José Delpoio e Rua Lazar Segall)	250	1	250
Rua Vitorino Pegoraro (Toda a Extensão)	200	1	200
Rua José Delpoio (entre Rua João Varin e Rua Lazar Segall)	350	1	350
Av. Assis Brasil (entre Rua José Delpoio e Rua Lazar Segall)	150	1	150
Rua Marcelo Marcolino (entre Rua João Varin e Rua Lazar Segall)	450	1	450
Rua Augusto Calheiro (entre Rua Ataulfo Alves e Rua Zequinha de Abreu)	610	1	610
Rua Gerônimo da Silva (entre Rua Ataulfo Alves e Rua Carlos Spera)	300	1	300
Rua Jorge Monteleone (entre Av. do Oratório e Rua Carlos Spera)	300	1	300
Rua da União (entre Av. do Oratório e Rua Carolos Spera)	280	1	280
Rua Carlos Spera (entre Rua da União e Rua Augusto Calheiro)	210	1	210
Av. do Oratório (entre Rua da União e Rua Gerônimo da Silva)	150	1	150
Rua Oscarito (entre Rua Francisco Alves e Rua Zequinha de Abreu)	500	1	500
Rua Francisco Alves (entre Rua Zequinha de Abreu e Rua Prof. Adélia A. Moreira de Deus)	500	1	500
Rua Vicente Celestino (entre Rua Zequinha de Abreu e Rua Prof. Adélia A. Moreira de Deus)	570	1	570
Rua Prof. Maria Josefina Kuhlmann Flaquer (entre Rua Oscarito e Rua Noel Rosa)	200	1	200
Rua Noel Rosa (entre Rua Zequinha de Abreu e Rua Prof. Maria Josefina Kuhlmann Flaquer)	200	1	200
Rua Prof. Adélia A. Moreira da Silva (entre Rua Oscarito e Rua Vicente Celestino)	50	1	50
TOTAL			22650

BAIRRO: CENTRO

Frequência/Período: 2 X por semana (TER E SEX)/ Diurno

Nome da Via	Extensão (m)	Repassé	Total Medido
Viaduto da Saudade (Terças e Sextas)	400	1	400
Rua Caiena (entre Rua América do Sul e Rua América do Norte)	100	1	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

Rua América do Norte (entre Rua Caiena e Rua Jamaica)	300	1	300
Rua Jamaica (entre Rua América do Norte e Rua Otawa)	100	1	100
Rua Otawa (entre Rua Jamaica e Rua Canada)	50	1	50
Rua Guadalajara (entre Rua Canada e Rua México)	350	1	350
Rua Canada (entre Rua Otawa e Rua Guadalajara)	200	1	200
Rua México (entre Rua Guadalajara e Rua São Domingos)	100	1	100
Rua Guatemala (Toda a Extensão)	700	1	700
Víela da Rua Guatemala	60	1	60
Av. Ayrton Senna (entre Trevo do Jd. Oratório e Rua 38)	700	2	1400
Trevo do Jd. Oratório (entrada na Av. Ayrton Senna)	100	2	200
Av. Santa Catarina (Toda a extensão até o trevo do Jd. Oratório)	230	2	460
Rua Santa Rita (Toda a Extensão)	130	1	130
Praça (entre R. São Miguel e R. Sta Edwiges)	180	1	180
Estacionamento do Forum	2000	1	2000
Rua Francisco da Paz (entre Av. Dr. Getúlio Vargas e Rua Santos Dumont)	200	1	200
Rua Amador Bueno (entre Av. Dr. Getúlio Vargas e R. Santos Dumont)	200	1	200
Rua Duque de Caxias (entre Av. Dr. Getúlio Vargas e Rua Carlos de Laet)	280	1	280
Rua Egydio Gazolla (entre Rua Santos Dumont e Rua João Pessoa)	520	1	520
Rua Santos Dumont (entre Rua Almirante Tamandaré e Rua João Pessoa)	650	1	650
Rua Monte Castelo (Toda a Extensão)	180	1	180
Rua João Pessoa (entre Av. Dr. Getúlio Vargas e R. Santos Dumont)	200	1	200
Rua Paraguassu (Toda a Extensão)	140	1	140
Rua Pasteur (Toda a Extensão)	160	1	160
Rua Carlos de Laet (entre Rua Duque de Caxias e Rua Pasteur)	200	1	200
Rua Osvaldo Cruz (entre Rua Brás Cubas e Rua Regente Feijó)	150	1	150
Rua Regente Feijó (entre Rua Osvaldo Cruz e Rua Bastolomeu de Gusmão)	440	1	440
Rua Duque de Caxias (entre Rua Regente Feijó e Pça. Benedito Loyola de Lima)	250	1	250
Rua Américo Brasileiro (entre Rua Alonso V. Pacheco e Rua Bartolomeu de Gusmão)	280	1	280
Rua Prudente de Moraes (entre Rua Regente Feijó e Rua Américo Brasileiro)	170	1	170
Rua Santa Luzia (entre Rua Alonso V. Pacheco e Rua Bartolomeu de Gusmão)	100	1	100
Rua Alonso V. Pacheco (entre Pça. Benedito Loyola de Lima e Rua Carlos Gomes)	280	1	280
Rua Alonso V. Pacheco (entre Rua Américo Brasileiro e Rua Osvaldo Cruz)	150	1	150
Rua 11 de Junho (entre Rua Riachuelo e Av. da Saudade)	100	1	100
Rua Aquidabam (entre Av. Capitão João e Av. da Saudade)	230	1	230
Rua Riachuelo (entre Av. Capitão João e Rua Carlo de Campo)	600	1	600
Rua Francisca Nascimento (Toda a Extensão)	100	1	100
Rua Frei Galvão (Toda a Extensão)	100	1	100
Rua Eliza Cogheto (entre Av. da Saudade e Rua Carlos Tamagnini)	220	1	220
Rua Carlos Tamagnini (entre Av. Capitão João e Rua Carlo de Campo)	420	1	420
Rua Paulo Geremutti (Toda a Extensão)	100	1	100
Rua Alberto B. da Silva (entre Av. da Saudade e Rua Carlos Tamagnini)	220	1	220
Rua Queiroz Pedroso (entre Rua Ribeirão Preto e Rua Catanduva)	400	1	400
Rua Araraquara (Toda a Extensão)	200	1	200
Rua São Manoel (Toda a Extensão)	160	1	160
Rua Cedral (Toda a Extensão)	300	1	300
Rua Ribeirão Preto (entre Rua Queiroz Pedroso e Rua Porto Feliz)	250	1	250
Rua Mirassol (Toda a Extensão)	190	1	190
Rua Limeira (entre Av. Queiroz Pedroso e Rua Cedral)	250	1	250
Rua Santa Barbara D'Oeste (entre Rua Diadema e Rua Cedral)	160	1	160
Rua Tabapuã (Toda a Extensão)	400	1	400
Rua Diadema (Toda a Extensão)	350	1	350
Rua Bauru (Toda a Extensão)	150	1	150
Rua Santa Bárbara do Oeste (entre Rua Diadema e Rua Capivari)	150	1	150
Rua Salto (Toda a Extensão)	100	1	100
Rua São Bern. do Campo (entre Rua Santo André e Rua Capivari)	230	1	230
Rua Capivari (Toda a Extensão)	100	1	100
Rua Iperó (Toda a Extensão)	100	1	100
Rua Luiz Benasso (entre Rua Augusto Bueno e Rua Santo André)	270	1	270
Rua Benedito de Freitas (entre Rua Augusto Bueno e Rua Luiz Benasso)	150	1	150
Av. Caetano Scila (entre Rua Lazar Segall e Rua Marcelo Marcolino)	500	1	500
Rua Carlos M. Rimazza (entre Rua Lazar Segall e Av. Caetano Scila)	350	1	350
Rua Lazar Segall (entre Rua Carlos M. Rimazza e Av. Dom José Gaspar)	280	1	280
Rua Clodoaldo Portugal Caribê (entre Rua Otávio Pereira e Rua Pio Pinto Nazário)	350	1	350
Rua Pio Pinto Nazário (Toda Extensão)	80	1	80
Rua Teófilo Braga (Toda Extensão)	80	1	80
Rua Odília Pedrosa Póvoa (Toda Extensão)	350	1	350
Rua Affonsino Afisio (Toda Extensão)	50	1	50
Rua Noel Rosa (entre Rua Ataulfo Alves e Rua Zequinha de Abreu)	550	1	550
Rua Carmem Miranda (entre Rua Ataulfo Alves e Rua Zequinha de Abreu)	580	1	580
Rua Ataulfo Alves (entre Rua Vicente Celestino e Rua Gerônimo da Silva)	350	1	350
Rua Carlos Spera (entre Rua Vicente Celestino e Rua Augusto Calheiro)	200	1	200
Rua Zequinha de Abreu (entre Rua Vicente Celestino e Rua Augusto Calheiro)	200	1	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

Rua Noel Rosa (entre Rua Prof. Adélia A. Moreira de Deus e Rua Prof. Maria Josefina Kuhlmann Flaquer)	400	1	400
Rua Carmem Miranda (entre Rua Zequinha de Abreu e Rua Prof. Adélia A. Moreira de Deus)	700	1	700
Rua Augusto Calheiro (entre Rua Prof. Maria Josefina Kuhlmann Flaquer e Rua Prof. Adélia A. Moreira de Deus)	450	1	450
Rua Prof. Maria Josefina Kuhlmann Flaquer (entre Rua Augusto Calheiro e Rua Noel Rosa)	150	1	150
Rua Cacilda Becker (Toda Extensão)	70	1	70
Rua Prof. Adélia A. Moreira da Silva (entre Rua Vicente Celestino e Rua Augusto Calheiro)	200	1	200
TOTAL			23170

BAIRRO CENTRO

FREQUÊNCIA / PERÍODO: 2X POR SEMANA (QUA E SAB) Diurno

Nome da Via	Extensão (m)	Repassé	Total Medido
R. Ricardo Gonçalves (entre a R. Peri e a R. Peru)	300	1	300
R. Ceci (entre R. dos Andradas e R. Dr. João Aranha Neto)	90	1	90
R. dos Andradas (entre a R. Ricardo Gonçalves e R. Ceci) - 2 pistas	400	1	400
R. dos Andradas (entre a R. Ceci e R. Três Américas)	100	1	100
Rotatória e estacionamento da R. Três Américas, Dr. João Aranha Neto e R. Andradas	200	1	200
Rua Três Américas (Toda a Extensão) - 2 Pistas)	1200	1	1200
Av. Itapark (entre R. Inácio José de Moraes e R. Sebastiana Leite Frascaroli)	1900	1	1900
Passarela da Vila Magini (sobre a Av. Antonia Rosa Fioravante)	405	1	405
Rua Duque de Caxias (entre Rua Carlos de Laet e Rua Brás Cubas)	270	1	270
Rua Brás Cubas (entre Rua Prudente de Moraes e Rua Bartolomeu de Gusmão)	270	1	270
Rua Martim Afonso (entre Rua Duque de Caxias e Rua Agostinho Mobile)	100	1	100
Rua Agostinho Mobile (Toda a Extensão)	80	1	80
Rua Bartolomeu de Gusmão (entre Rua Brás Cubas e Rua Independência)	950	1	950
Rua Américo Brasileiro (entre Rua Bartolomeu de Gusmão e Rua João Rodrigues)	100	1	100
Rua Alan Kardek (Toda a Extensão)	70	1	70
Rua Carlos Mariani (Toda a Extensão)	100	1	100
Rua Francisco da Paz (entre Rua Brás Cubas e Rua Santos Dumont)	420	1	420
Rua Amador Bueno (entre Rua Brás Cubas e Rua Santos Dumont)	420	1	420
Rua Prudente de Moraes (entre Rua Brás Cubas e Rua Santos Dumont)	420	1	420
Rua Brás Cubas (entre Rua Almirante Tamandaré e Rua Prudente de Moraes)	300	1	300
Rua Martins Afonso (entre Rua Amador Bueno e Rua Duque de Caxias)	240	1	240
Rua Carlos de Laet (entre Rua Amador Bueno e Rua Duque de Caxias)	220	1	220
Rua Carlos Tamagnini (entre Rua Carlo de Campo e Rua Francisco Viola)	550	1	550
Rua Riachuelo (entre Rua Carlo de Campo e Rua Francisco Viola)	550	1	550
Rua Carlo de Campo (entre Av. da Saudade e Av. Capitão João)	300	1	300
Rua Regina Dalboni (entre Av. da Saudade e Rua Carlos Tamagnini)	230	1	230
Rua Marcilio Germano (entre Av. da Saudade e Rua Carlos Tamagnini)	230	1	230
Rua Maria C. Nascimento (Toda a Extensão)	100	1	100
Rua Geraldo Gastão (Toda a Extensão)	100	1	100
Rua Idaiatuba (entre Av. Dom José Gaspar e Rua Rio das Pedras)	150	1	150
Rua Vargem Grande do Sul (Toda a Extensão)	250	1	250
Rua Limeira (entre Rua Vargem Grande do Sul e Rua São Caetano)	250	1	250
Rua Porto Feliz (entre Av. Dom José Gaspar e Rua Limeira)	300	1	300
Rua São João da Boa Vista (Toda a Extensão)	180	1	180
Rua Santo André (entre Rua Porto Feliz e Rua Diadema)	180	1	180
Rua Americana (Toda a Extensão)	120	1	120
Rua São Caetano do Sul (Toda a Extensão)	170	1	170
Rua Tietê (Toda a Extensão)	100	1	100
Rua Brotas (Toda a Extensão)	130	1	130
Rua Ribeirão Pires (Toda a Extensão)	100	1	100
Rua Tatuí (Toda a Extensão)	100	1	100
Rua Rio Grande da Serra (Toda a Extensão)	200	1	200
Rua Catanduva (Toda a Extensão)	450	1	450
Av. Queiroz Pedroso (entre Rua Catanduva e Rua Catanduva)	50	1	50
Rua Luiz Benasso (entre Rua Catanduva e Rua Augusto Bueno)	500	1	500
Rua Amador A. de Oliveira (Toda a Extensão)	60	1	60
Rua Augusto Bueno (Toda a Extensão)	200	1	200
Rua Benedito T. Freitas (entre Rua Augusto Bueno e Rua J. Varin)	100	1	100
Rua João Varin (entre Rua Décio de A. Pedroso e Rua José Delpoio)	700	1	700
Rua Afonso Tomás (Toda a Extensão)	100	1	100
Rua Vitória Veneto (entre Rua Eliza Coghetto e Rua Ângelo Scudeler)	560	1	560
Rua José Ermírio de M. Filho (entre Av. Portugal e Rua Vitória Veneto)	200	1	200
Rua Gildo Germano (Toda a Extensão)	220	1	220
Av. Portugal (entre Rua Porto Feliz até o Final - Rua Sem Saída)	500	1	500
Rua Carlo de Campo (entre Av. Dom José Gaspar e Av. da Saudade)	320	1	320
Rua Regina Dalboni (entre Av. Portugal e Av. da Saudade)	240	1	240



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

Rua Oscarito (entre Rua Ataulfo Alves e Rua Zequinha de Abreu)	470	1	470
Rua Francisco Alves (entre Rua Ataulfo Alves e Rua Zequinha de Abreu)	510	1	510
Rua Vicente Celestino (entre Rua Ataulfo Alves e Rua Zequinha de Abreu)	520	1	520
Rua Ataulfo Alves (entre Rua Vicente Celestino e Rua Oscarito)	150	1	150
Rua Carlos Spera (entre Rua Vicente Celestino e Rua Oscarito)	120	1	120
Rua Zequinha de Abreu (entre Rua Vicente Celestino e Rua Oscarito)	120	1	120
Rua Jorge da Silva (Toda Extensão)	300	1	300
Rua Miguel Couto (Toda Extensão)	280	1	280
Rua Augusto Calheiro (entre Rua Prof. Adélia A. Moreira de Deus até o final - Rua Sem Saída)	250	1	250
Rua Carmem Miranda (entre Rua Porf. Adélia A. Moreira de Deus até o final - Rua Sem Saída)	300	1	300
Rua Noel Rosa (entre Rua Porf. Adélia A. Moreira de Deus até o final - Rua Sem Saída)	280	1	280
Rua Vicente Celestino (entre Rua Porf. Adélia A. Moreira de Deus até o final - Rua Sem Saída)	300	1	300
Rua Oscarito (entre Rua Porf. Adélia A. Moreira de Deus e Rua Miguel Couto)	150	1	150
Rua Francisco José de Andrade	60	1	60
TOTAL			20855

BAIRRO: CENTRO

Frequência/Período: DIÁRIA/NOTURNO

Nome da Via	Extensão (m)	Repasso	Total Medido
Praça 22 de Novembro (entre Terminal Metropolitano e Av. Barão de Mauá)	250	4	1000
Praça 22 de Novembro (Calçadão)	320	4	1280
Av. Barão de Mauá (entre Rua Prof. Américo Perrella e Rua Ver. Fernando Zanella - 1 Lado (Calçadão)	300	5	1500
Av. Barão de Mauá (entre Rua Ver. Fernando Zanella e Rua Prof. Enio Brancalion - 1 Lado (Calçadão)	90	5	450
Av. Barão de Mauá (entre Rua Prof. Américo Perrella e Av. Mário Covas Júnior) 1 Lado (Calçadão)	200	5	1000
Av. Barão de Mauá (entre Av. Mário Covas Júnior e Rua General Osório) 1 Lado	140	5	700
Rua Prof. Américo Perrella (Toda a Extensão)	150	3	450
Av. Barão de Mauá (entre Rua Rui Barbosa e Av. Rio Branco) - Calçadão	380	3	1140
Rua do Comércio (entre Rua Américo Perrella e Av. Mário Covas Júnior)	150	3	450
Rua do Comércio (entre Camelodromo e Av. Rosa Fioravanti)	320	1	320
Av. Rio Branco (entre Terminal Metropolitano e Av. Barão de Mauá) - Calçadão	500	4	2000
Viaduto Jornalista Roberto Marinho (Ponte do Boulevard)	2000	1	2000
Rua Prof. Enio Brancalion (Toda a Extensão)	160	2	320
Rua Luiz Mariani (Toda a Extensão)	210	1	210
Rua Fernando Zanella (Toda a Extensão)	90	2	180
Rua Ver. Angelo Gianoni (Toda a Extensão)	60	2	120
Rua João Paes da Silva Neto (Toda a Extensão)	50	2	100
Av. Barão de Mauá (entre Rua Prof. Enio Brancalion e Rua dos Bandeirantes) - 01 lado	170	1	170
Av. Barão de Mauá (entre Rua General Osório e Av. Getúlio Vargas) - 01 lado	110	1	110
Av. Getúlio Vargas (entre Rua dos Bandeirantes e Av. Barão de Mauá) - 01 lado	50	1	50
Av. Gov. Mario Covas Júnior-2 pistas (Toda a Extensão)	580	1	580
Passarela Central	420	3	1260
Praça dos Aposentados	420	1	420
Praça Francisco Matarazzo	150	1	150
TOTAL			15960

BAIRRO: CENTRO

Frequência/Período: DOMINGOS E FERIADOS/DIURNO

Nome da Via	Extensão (m)	Repasso	Total Medido
Praça 22 de Novembro (entre Terminal Metropolitano e Av. Barão de Mauá)	250	1	250
Praça 22 de Novembro (Calçadão)	320	1	320
Pça 22 de Novembro (entre Av. Rio Branco e Av. Barão de Mauá)	210	1	210
Av. Gov. Mario Covas Junior - 2 pistas (entre Av. Barão de Mauá e Rua Luis Mariani)	290	1	290
Av. Barão de Mauá (entre Rua Rui Barbosa e Av. Rio Branco) - Calçadão	380	1	380
Av. Barão de Mauá (entre Rua Prof. Américo Perrella e Rua Ver. Fernando Zanella - 1 Lado (Calçadão)	300	1	300
Av. Barão de Mauá (entre Rua Prof. Américo Perrella e Av. Mário Covas Júnior) 1 Lado (Calçadão)	200	1	200
Av. Barão de Mauá (entre Av. Mário Covas Júnior e Rua General Osório) 1 Lado	140	1	140
Av. Barão de Mauá (entre Rua Ver. Fernando Zanella e Rua Prof. Enio Brancalion - 1 Lado	90	1	90
Av. Barão de Mauá (entre Rua Prof. Enio Brancalion e Rua dos Bandeirantes) - 01 lado	170	1	170
Av. Barão de Mauá (entre Rua General Osório e Av. Getúlio Vargas) - 01 lado	100	1	100
Av. Getúlio Vargas (entre Rua dos Bandeirantes e Av. Barão de Mauá) - 01 lado	50	1	50
Rua Manoel Pedro Júnior (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Princesa Isabel)	110	1	110
Av. Rio Branco (entre Terminal Metropolitano e Av. Barão de Mauá) - Calçadão	500	1	500
Av. Rio Branco (entre Viaduto da Saudade e Praça 22 de Novembro)	420	1	420



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

Rua Fernando Zanella (Toda a Extensão)	90	1	90
Rua Ver. Angelo Gianoni (Toda a Extensão)	60	1	60
Rua João Paes da Silva Neto (Toda a Extensão)	50	1	50
Rua do Comércio (entre Rua Américo Perrella e Av. Mário Covas Júnior)	150	1	150
Rua Guido Monteggia (Toda a Extensão)	200	1	200
Rua Pref. Américo Perrella (Toda a Extensão)	150	1	150
Passarela Central	420	1	420
Praça dos Aposentados	420	1	420
Praça Francisco Matarazzo	150	1	150
Av. Portugal (entre Av. Capitão João e Rua Porto Feliz) 3 Pistas	1800	1	1800
Av. Capitão João (entre R. Queirós Pedroso e Viaduto da Av. Mário Covas Júnior) - Calçada	460	1	460
Av. Capitão João (entre Viaduto da Av. Mário Covas e Av. Portugal) - 1 lado	150	1	150
Av. Capitão João (entre Av Portugal e Ponte do Boulevard) - pista lateral	400	1	400
TOTAL			8030

OUTRAS OBSERVACOES

1 - VISITA TECNICA

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão por meio de pessoa devidamente identificada e credenciada, realizar visita técnica. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (11) 4512-7555, no Departamento de Compras da Secretaria de Serviços Urbanos com o Sr. Clovis, que emitirá documento referente à vistoria, para tomar conhecimento dos locais onde serão desenvolvidos os serviços, dos acessos, peculiaridades do relevo do Município e outra eventuais dificuldades para a execução dos trabalhos do objeto contratual, **devendo apresentar no envelope nº 1 "Proposta de Preços" o termo de vistoria.**

2 - MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO:

Pregão Presencial ____/2015

MODELO DE DECLARACOES

Prefeitura de Mauá

A empresa deverá declarar a disponibilidade ou que reúne condições de apresentação, no momento da assinatura do contrato, sob as penas cabíveis, dos veículos, máquinas e equipamentos necessários para a execução do objeto, atendendo às exigências do edital.

A empresa deverá declarar a disponibilidade ou que reúne condições de apresentação, no momento da assinatura do contrato, das instalações consideradas essenciais para a realização do objeto, atendendo às exigências contidas no edital.

Declaração, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelece o inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n.º 4358/2002, conforme Anexo X.

Declaração da Licitante, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Outras Declarações

a) Declarações expressas da empresa:

- Aceita integralmente todas as exigências formuladas neste Edital, bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultante da execução do Contrato;
- Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados;
- Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;.

b) Indicação e qualificação (nome, nº do RG e CPF) de quem assinará o contrato, na hipótese de adjudicação do objeto.

c) carta ou procuração, credenciando UM representante da empresa, com poderes expressos para interpor recursos, desistir de prazo ou qualquer ato referente à presente licitação. Caso o representante seja sócio ou diretor da empresa, não é necessário apresentar carta ou procuração, devendo ser comprovado tal vínculo através de documento próprio.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(a ser apresentado no início da sessão ao pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente)

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº. [REDACTED]/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a)(citar o cargo), **CREDECENCIA** o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá na licitação Pregão Presencial nº [REDACTED]/2015, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro e, para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *****
PROCESSO Nº 11121/2014 O QUAL DEU ORIGEM AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2015
OBJETO:
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
USUÁRIOS DO REGISTRO:
DATA DE ASSINATURA: _____.
VALOR TOTAL ESTIMADO:

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura, com sede neste, neste ato representada por ***** de outro lado, a empresa ***** doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 5699/97 têm entre si, justo e contratado o que se segue:

II - FUNDAMENTO DO COMPROMISSO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial acima referido, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deste compromisso serão suportadas pela dotação orçamentária -*****- Códigos Reduzidos - *****.

III - DO OBJETO E DOS PREÇOS

1. O presente compromisso destina-se ao fornecimento à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

3. O(s) produto(s), constante(s) na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação (ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto do presente compromisso, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes no mesmo ou ainda naqueles definidos na autorização de fornecimento e que estão contidas no EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

4. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

5. Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

IV - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Ata de Registro de Preços, e na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente COMPROMISSO.

V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

2. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

3. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

- a) A quantidade do produto a ser fornecida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no momento;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) O prazo máximo de entrega dos produtos;
- d) O valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

4. O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula V, no item 1, para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas na cláusula XIV, no item 4.4, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela PREFEITURA, de acordo com o estipulado no item 1 desta cláusula, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido na cláusula V deste compromisso.

2. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, pela PREFEITURA conforme constante na Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade, 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos pelo compromissário.

3. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da PREFEITURA, 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega do objeto. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o Compromissário Fornecedor obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária.

4. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

VII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula III, no item 1, não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

VIII - DO VALOR ESTIMADO PARA O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1. O valor global estimado para o presente compromisso de fornecimento é de R\$ ** .

IX - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) FORNECIDO(S)

1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula V no item 2 deste compromisso, estará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

2. Não será admitida a entrega de produtos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. O objeto do presente compromisso será recebido na forma estabelecida nos itens subsequentes.

2. O recebimento far-se-á mediante recibo.

3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

4. Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá substituí-los por outros que atendam estas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

exigências, no prazo de 12 horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

5. Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR tenha substituído os produtos, será considerado como inexecução total do presente compromisso, incorrendo nas sanções previstas na cláusula XIV deste instrumento, podendo ainda a PREFEITURA devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

XI - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

XII - DOS DIREITOS DA PREFEITURA E DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1. São direitos da PREFEITURA no presente compromisso de fornecimento, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento:

a) O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno ao interesse público, o cumprimento das condições estipuladas na Autorização de fornecimento;

b) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega a ser estipulado na Autorização de fornecimento, ou ainda, aquele previsto no edital de convocação objeto do presente compromisso;

c) O direito de optar pela rescisão administrativa do compromisso de fornecimento ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços;

d) O direito de rescindir administrativamente o presente compromisso de fornecimento nos casos previstos na cláusula XIV, itens 1 e 2 deste COMPROMISSO.

2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante a execução do presente compromisso de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe é pertinente.

3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR é a único responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, descabendo quaisquer responsabilidades ou ônus à PREFEITURA.

XIII - DOS DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1. São direitos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:

a) O direito de fornecer os produtos objeto do compromisso de fornecimento, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, na conformidade do disposto na cláusula IV, no item 3;

b) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços sempre que se verificar as hipóteses previstas legalmente.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O atraso na entrega das autorizações de fornecimento, com desrespeito dos prazos assinalados no Anexo I deste edital, sujeitará o compromissário à multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia do valor correspondente aos itens ou da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), podendo a PREFEITURA a partir do 10º (décimo) dia considerar rescindido o compromisso.

1.1 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

2. A aplicação da penalidade prevista no item antecedente não impede a rescisão do presente pela ocorrência de quaisquer dos motivos tipificados no artigo 78 da Lei 8666/93, bem como a aplicação de outras sanções admitidas em lei e neste COMPROMISSO.

3. A inexecução total ou parcial da presente ATA acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

a) Advertência;

b) Multa, na forma do especificado nesta cláusula, no item quatro;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º. 8.666/93.

4. A contratada ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

4.1 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de inexecução parcial;

4.2 - 20% (vinte por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos inexecução total do contrato

4.3 - 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento no caso de recusa em aceitá-la ou retirá-la, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, admitindo-se apenas uma reincidência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

4.4 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de fornecimento de produto de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo contratante.

5. Constatada a inexecução do instrumento ou a hipótese da cláusula V das condições de fornecimento será a compromissária intimada da intenção da PREFEITURA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

6. Não sendo apresentada a defesa prévia pela compromissária, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PREFEITURA providenciará a notificação da mesma quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.

7. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da compromissária. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente.

8. A pena de multa aplicada por quaisquer dos motivos especificados no presente, poderá ser aplicada cumulativamente às sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 3.

9. Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666 / 93.

XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

2. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

3. A contratada estará sujeita às penalidades descritas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

XVI - GESTÃO DO CONTRATO

1. A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por ***** da PREFEITURA, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da "COMPROMISSÁRIA", anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XVII - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1. O presente compromisso de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente COMPROMISSO.

3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela PREFEITURA, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Re-Ratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.

4. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5. A "COMPROMISSÁRIA" ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na **, da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor.

Data

Assinaturas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá

CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Pregão Presencial: ____/2015

DATA DA ASSINATURA: __/____/2015

VIGÊNCIA: _____

OBJETO:

VALOR (R\$): R\$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mauá, ____ de ____ de 2015.

Secretário XXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº. _____/2015

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “01” e “02”, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº. _____/2015.

(local data)

.....

Nome/assinatura do responsável legal

Cargo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº. _____/2015

....., empresário ou sócios da empresa de pequeno porte e/ou microempresa _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “01” e “02”, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº. _____/2015, salvo para os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

(local data)

.....

Nome/assinatura dos sócios ou empresário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº. _____ 2015

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº. [REDACTED]/2015

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... **não está cumprindo pena por inidoneidade.**
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº. _____/2015

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer”.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

**ANEXO VIII
(M O D E L O)**

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº. [REDACTED]/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. [REDACTED]/15, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. _____/2015 (MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fax:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DA MALHA VIÁRIA COM OS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS.

LOTE ÚNICO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL (MENSAL)
01	Varrição manual Varrição manual de vias e logradouros públicos;	Km	34.320		
02	Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;	KM	3.480		
03	Limpeza, lavagem e desinfecção de áreas pós feiras livres;	M²	4.316.000		
04	Lavagem de vias e logradouros públicos;	H	640		
05	Raspagem de sarjetas;	ml	60.000		
06	Caminhão basculante toco - capac. 6 ton. com motorista;	H	660		
07	Caminhão com dispositivo a vácuo;	H	2.700		
08	Fornecimento e manutenção de lixeiras	unid.	240		
09	Limpeza e manutenção de cemitérios	Equip./mês	24		
10	Limpeza de bocas de lobo e galerias;	Equip./hora	2.750		
11	Limpeza e roçagem de margens de córrego	Equip./hora	2.750		
12	Poda de galhos de árvores;	H	5.280		
13	Encarregado;	H/H	7.920		
14	Ajudante	H/H	36.960		
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE				R\$	

- favor considerar as especificações constantes no anexo I.

- Condições Contratuais:

Prazo de entrega: Conforme edital

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: Conforme edital

Mauá, _____ de _____ de 2015.

Proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: 8454/2015

Rubrica: _____

ANEXO X
(M O D E L O)

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº025/2015
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Mauá

Órgão ou Entidade: _____

Ata de Registro nº. (de origem): _____

Objeto: _____

Contratante: _____

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratada

Secretário Municipal ou Ordenador da Despesa